

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82.º DA REPÚBLICA — Nº 22.344

BELÉM — SÁBADO, 12 DE AGOSTO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEW TON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO DESTACADO

DECRETO N. 8.066
PORTARIAS Ns. 2.041 a
2.043

RESUMO DE
DECRETOS
Do Governo do Estado

— x x x x —

PORTARIAS
Das Secretarias de
Estado de Saúde Pública,
Viação e Obras Públicas
e Segurança Pública

— x x x x —

TOMADA DE PREÇOS
N. 12/72 — AVISO
Da Companhia das Docas
do Pará — CDP

— x x x x —

EDITAIS
Da Secretaria de Estado
de Agricultura
Do Tribunal de Justiça
Da Justiça do Trabalho

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng. EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID.
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 10 e 11

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Resoluções Ns. 58, 59, 60 e 61/72

DECRETO N. 8066 — DE 10
DE AGOSTO DE 1972

Reformula o Grupo de Trabalho do Sistema Penal do Estado, criado pelo Decreto n.º 7.598, de 16 de julho de 1971.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de dinamizar mais a atuação do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto n.º 7.598, de 16 de julho de 1971, em face da existência da Lei n.º 4.370, de 15 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO a apresentação de um Relatório por Empresa Especializada para a confecção de um Anteprojeto Arquitetônico;

CONSIDERANDO ser indispensável a integração ao Grupo de Trabalho de pessoas de renomada capacidade e vivência no problema penal do Estado, e que muito poderão trazer de útil a tarefa tão patriótica;

CONSIDERANDO, finalmente, ser imprescindível a formulação das diretrizes fundamentais para a efetiva instalação do Sistema Penal do Estado.

DECRETA:

Art. 1.º — O Grupo de Trabalho criado pelo Decreto n.º 7.598, de 16 de julho de 1971, publicado no "Diário Oficial" do Estado de 20 de julho de 1971 passa a ser constituído dos senhores doutor Odo Lúvero Carneiro de Amorim, Secretário de Estado do Interior e Justiça; doutor Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas; Tenente Coronel Claudemiro Anastácio das Neves, Diretor do Presídio "São José"; doutor Paulo de Tarso Dias Klautau, Professor de Direito Penal da Universidade Federal do Pará e Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará como Relator; doutor Jarbas de Amorim Cavalari, como Secretário, um representante da Secretaria de Estado da Fazenda, um representante

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

da Secretaria de Estado de Saúde Pública, um representante da Secretaria de Estado de Agricultura, um representante do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, um Juiz Criminal indicado pela Associação Paraense dos Magistrados, um representante do Ministério Público, indicado pela Procuradoria Geral do Estado e dois representantes da Assembleia Legislativa do Estado

Art. 2.º — A Presidência do Grupo de Trabalho será exercida pelo Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Art. 3.º — Caberá ao Grupo de Trabalho, ora reformulado, apresentar ao Governo do Estado do Pará, no prazo máximo de sessenta (60) dias, um Anteprojeto de Regulamento para a Lei n.º 4.370, de 15 de dezembro de 1971, bem como um Anteprojeto das instalações que compõem o Sistema Penal

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. n.º 2.608)

PORTARIA N. 2041 — DE 9
DE AGOSTO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Autorizar à Secretaria de Estado da Fazenda, a liberar a quantia de Cr\$ 55.751,06 (cinquenta e cinco mil setecentos e seis centavos) em favor da Companhia Paraense de Turismo — PARATUR, destinada a atender despesas da referida Companhia.

A despesa obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

107.00—Secretaria de Estado da Fazenda

107.23—Gabinete do Secretário
Atividade: 18.01.2.061 — Subscrições de ações de Sociedade de Economia Mista

Código:

4.0.0.0 D E S P E S A D E CAPITAL

4.2.0.0 I N V E R S O E S FINANCEIRAS

4.2.2.0 P A R T I C I P A Ç Ã O EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS OU FINANCEIRAS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1972

Eng. FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n.º 2593)

PORTARIA N. 2042 — DE 9
DE AGOSTO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Alterar a Portaria n.º 1.798, de 23 de janeiro do corrente ano, na parte referente ao valor de DIVERSOS — COM CRÉDITO PRÓPRIO, para fixar em Cr\$ 102.833,00 (cento e dois mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros) a quota mensal da FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, a partir do mês de julho do corrente exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1972.

Eng. FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n.º 2593)

PORTARIA N. 2043 — DE 9
DE AGOSTO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o

pagamento da quantia de Cr\$ 42.464,64 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), à Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, devendo o pagamento ser efetuado à conta da Atividade: 107.23.07.05.1.028 — Desenvolvimento do programa expansão da rede de telecomunicações do Estado, a cargo da COTELPA, do Orçamento Analítico do Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1972.

Eng. FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n.º 2593)

R E S U M O DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os Decretos CONCEBENDO o que abaixo segue, aos seguintes funcionários:

Agostinho Pantoja Ruivo, diarista da SAGRI (Granja Alberto Engelhard), 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n.º 1210 — Diag. Codificado n.º 813-810) a contar de 04.05. a 17.06.1972.

Glaucia Camarão Borges Leal, Médico Clínico da SESPA (Centro de Saúde n.º 2), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n.º 1174—Diag. Codificado n.º Y34 9—616), a contar de 08.05 a 16.06.1972

João Bandeira Damasceno, Guarda de Trânsito de 1.ª classe da D.E.T. (SEGUP), 120 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n.º 1134—Diag. Codificado 301.9—440) a contar de 03.05 a 29.10.1972

José Torres de Lima, diarista da SAGRI (Granja Modelo do Estado), 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n.º 1146—Diag. Codificado 402), a contar de 15.05 a 28.06.1972.

Lazaro Monteiro da Silva, Guarda de Trânsito de 3.ª classe da SEGUP, 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n.º 1222—Diag. Codif. 305.3), a contar de 14.04 a

12.06.1972.

Marieta Pinto da Veiga, Oficial de Administração da SEVOP, 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1238—Diag. Codif. 716), a contar de 04.05 a 12.06.1972.

Manoel do Carmo Augusto Miranda, diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da SEFA, 15 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1163—Diag. Codif. 382.9), a contar de 07. a 21.05.1972.

Maria de Nazaré dos Santos Tocantins, Arquivista da SAGRI, 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1152—Diag. Codif. 401), a contar de 1.305 a 21.06.1972.

Raimundo Studito Pimentel, Médico Clínico da SESPA (Centro de Saúde n. 3), 10 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1212—Diag. Codificado 035), a contar de 08. a 17.05.1972.

Raimundo Gomes, diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 30 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1216—Diag. Codificado n. 870), a contar de 02 a 31.05.1972.

Wilson Cardoso de Almeida, diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1215—Diag. Codificado Y34.9—551.9) a contar de 20.01 a 04.03.1972.

Alexandre França da Conceição, diarista com estabilidade da SAGRI (Departamento de Engenharia Rural), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1126—Diag. Codificado 305.9) a contar de 08.05 a 16.06.1972.

Aguinaldo dos Santos Rodrigues, Motorista da SAGRI (Departamento de Engenharia Rural), 180 dias de licença (LTS) em prorrogação, (Laudo Médico n. 1183—Diag. Codificado 011), a contar de 04.05 a 30.10.1972.

Leonel Firmino Ribeiro, Sub-Inspeção da SEGUP, 120 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1225—Diag. Codificado 011), a contar de 15.05 a 11.09.1972.

Manoel Pedro da Silveira Braz, Fiscal de Trânsito da SEGUP, 90 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1128—Diag. Codificado 291.2—309.3—301.7), a contar de 28.04 a 26.07.1972.

Manoel Cordeiro Dias, diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da SEFA, 180 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1190—Diag. Codificado 030.1), a contar de 10.05 a 05.11.1972.

Maria Tereza de Jesus Pereira Alho, Auxiliar de Administração da SESPA, 20 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma (Laudo Médico n. 1213—Diag. Codificado 465), a contar de 08 a 27.05.1972.

Waldemar Walter Gonçalves, Médico Clínico da SESPA (Centro de Saúde n. 1), 90 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1201—Diag. Codificado 402—582—592), a contar de 15.05 a 12.08.1972.

Odaisa Assunção da Costa, Protocolista da SAGRI, 60 dias de licença repouso a contar de 05.03 a 03.05.1972.

Albertino Mesquita de Moraes Viegas da SAGRI, 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 978—Diag. Codificado 664), a contar de 19.04 a 18.05.1972.

Clarisse Franco de Lima, diarista da SESPA (Departamento de Assistência Médica e Sanitária), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1156—Diag. Codificado 465), a contar de 05.05 a 03.06.1972.

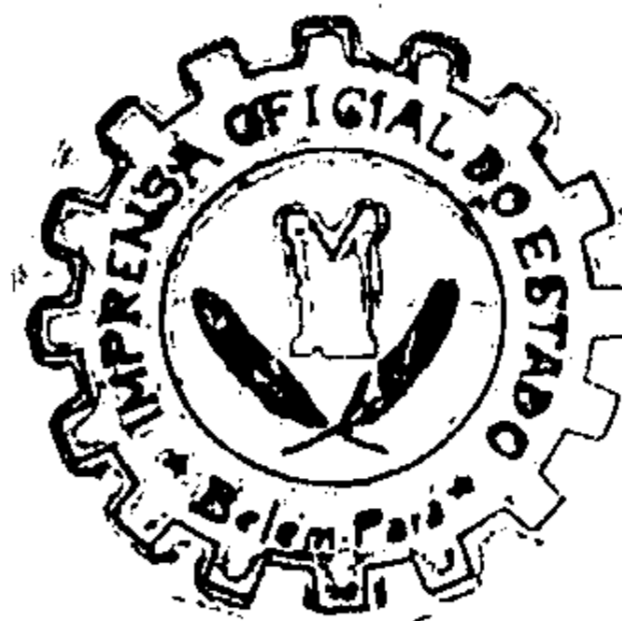
Dayse Nazaré Medeiros de Oliveira, Assistente Social da SAGRI (Departamento de Terras Colonização e Cooperativismo), 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 924—Diag. Codificado 250—590.9), a contar de 17.04 a 26.05.1972.

Louivar Rodrigues Leite, diarista com estabilidade da SESPA (Hospital da Colônia de Marituba), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1145—Diag. Codificado 790.1—188.4) a contar de 13.04 a 12.05.1972.

Mariano Pereira do Nascimento, diarista com estabilidade da SESPA (Hospital da Colônia de Marituba), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1198—Diag. Codificado 813) a contar de 02.05 a 10.06.1972.

Maria Almeida Garcês Machado, diarista da SESPA (Centro de Saúde n. 3), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1220—Diag. Codificado 590), a contar de 26.04 a 25.05.1972.

Maria Otília de Gusmão Simões da Costa, diarista da SEVOP (Departamento de Administração), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 832—



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número avulso	0,50	Página comum, cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade —	
Anual	150,00	preço fixo	350,00
Semestral	75,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Diag. Codificado 709), a contar de 03.04 a 02.05.1972.

Maria Ruth das Chagas Rocha, diarista da SAGRI (DEP, de Colonização e Cooperativismo) 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1023—Diag. Codificado 451.0), a contar de 26.04 a 25.05.1972.

Maria Dirce Barauna da Silva,

Esteno Datilógrafo da SAGRI, 90 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1144—Diag. Codif. 305.9), a contar de 05.05 a 02.08.1972.

Miracema Conceição da Mata Rezende, Escrevente Datilógrafo da SAGRI, 15 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 972—Diag. Codif. 465), a contar de

24.04 a 08.05.1972.

Antônia da Costa Souza, diarista da SAGRI (servt. no DSP), 90 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 991—Diag. Codif. 305.7), a contar de 10.04. a 08.07.1972.

César Belino Lobato, Servente da SAGRI, 120 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 982—Diag. Codif. 295.9), a contar de 28.04 a 25.08.1972.

Manoel Pedro da Silveira Braz, Fiscal de Trânsito da SEGUP, 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 755—Diag. Codif. 305.9), a contar de 19.03 a 27.04.1972.

Marcelino Moreira da Silva, diarista da SAGRI (Dep. de Produção e Assistência), 180 dias de licença (LTS) em prorrogação, (Laudo Médico n. 1021—Diag. Codif. 030.0), a contar de 20.04 a 22.10.1972.

Othon Valente Barra, Classificado da SAGRI, 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 948—Diag. Codif. 401), a contar de 20.04 a 29.05.1972.

Eneclita Silva Dias, diarista da SESP (Hospital Juliano Moreira), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1233—), a contar de 25.05 a 22.08.1972.

Marialva Ferreira Rodrigues, diarista da SESP (Centro de Saúde n. 1), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1181), a contar de 05.05 a 03.08.1972.

Neolinda Gomes de Araújo, diarista da SESP (Centro de Saúde n. 2), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1257), a contar de 16.05 a 23.08.1972.

Raquer Carléo Lima e Silva, Contabilista da SAGRI, 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 3361), a contar de 11.05 a 08.08.1972.

Luiz Alonso Quadros, Vigia da SAGRI, 2 (dois) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Clodomir Pamplona Filho, Escrevivo da SEGUP, 60 dias de licença (LTS) em prorrogação a contar de 24.02 a 23.04.1972.

Djalma Monteiro, Investigador da SEGUP, 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1351—Diag. Codif. 402), a contar de 27.05 a 25.07.1972.

David Duarte de Oliveira, Guarda Civil de 3a. classe da SEGUP, 30 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo

Médico n. 1271—Diag. Codif. 490), a contar de 19.03 a 17.04.1972.

João Rodrigues Nonato, diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 30 dias de licença (LTS) Laudo Médico n. 1361—Diag. Codif. n. 850), a contar de 22.05 a 20.06.1972.

José Barreiros Charchar, Sub-Inspeção de Trânsito da SEGUP, 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1330—Diag. Codif. 402), a contar de 24.05 a 07.07.1972.

Raimundo de Lima e Silva, diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari, da SEFA, 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1298—Diag. Codif. 345.9), a contar de 19.05. a 17.07.1972.

Wilson Lobato Assunção, Guarda de Trânsito de 3a. classe da DET (SEGUP), 120 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1339—Diag. Codif. 412—394.0) a contar de 01.06 a 28.09.1972.

Antônia Ceres Cunha de Oliveira, Escrevente Datilógrafo da SEFA, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.08.1957 a 19.08.1967.

Oseias Andrade de Oliveira, Guarda Civil de 3a. classe da SEGUP (Instituto Médico Legal Renato Chaves), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 20.09.1961 a 20.09.1971.

Rosália dos Santos Soares, diarista com estabilidade da Imprensa Oficial, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 02.03.1960 a 02.03.1970.

Justina de Oliveira Silva, diarista da SEDUC (G.E. Dr. Alvaro Adolfo — Capital), 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1250—Diag. Codif. 629.9), a contar de 05.05 a 18.06.1972.

Maria Dirce Freitas dos Santos, diarista da SEDUC (E.I. de Anorá — Cametá), 30 dias de licença (LTS) (Atestado Médico de Cametá), a contar de 10.04 a 09.05.1972.

Nadir Filomena Reis Caldas, diarista da SEDUC (G.E. Gal. Osório — Cametá), a contar de 14.04 a 13.05.1972.

Marize Gomes Quadros, diarista da SEDUC (2a. Divisão Regional de Educação — Cametá), 20 dias de licença para assistir a pessoa da família que se

encontra enferma (Atestado Médico da U.S. de Cametá), a contar de 04. a 24.05.1972.

Maria Célia Carvalho da Silva, diarista da SEDUC (G.E. Ma. Amélia Vasconcelos — Campanema), a contar de 13.04 a 13.07.1972.

Maria de Lourdes dos Santos Laranjeira, diarista da SEDUC (G.E. Paulo Maranhão — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1345), a contar de 02.06 a 30.08.1972.

Eraulina de Castro Corrêa, Professor não titulado (G.E. Frei Daniel — Capital), 30 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1308 — Diag. Codif. 305.6), a contar de 14.05 a 12.06.1972.

Eneclita Carvalho Reis, Inspeção de Alunos (G.E. Rui Barbosa — Capital), 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1250—Diag. Codif. Y34.9—616.0), a contar de 05.05 a 08.06.1972.

Camila Barbosa Cordovil, Servente (G.E. Antônio P. Silva — Capital), 90 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1243—Diag. Codif. 440.9—712), a contar de 08.04 a 06.07.1972.

Cecilia de Miranda Corrêa, Servente (E.R. Caldas Brito — Capital), 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1305—Diag. Codif. 401—n. 998.9—551.9), a contar de 18.05 a 18.07.1972.

Carmen de Nazaré Vilar e Castro, Professor não titulado (E.P. São João Batista — Capital), 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1264—Diag. Codif. 355—715), a contar de 04.06 a 18.07.1972.

Cirene Maria da Silva Guedes, Professor Primário (Sistema Educativo Radiofônico de Bragança), 60 dias de licença (LTS) (Atestado Médico), a contar de 23.03 a 21.05.1972.

Dahil Paraense de Souza, Professor Primário (G.E. Placidia Cardoso — Capital), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1356—Diag. Codif. 616), a contar de 02.06 a 11.07.1972.

Emy Peres de Sena, Professor Primário (G.E. Eunice Weaver — Capital), 90 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1276—Diag. Codif. 295.9), a contar de 08.05 a 05.08.1972.

Francisca Pinto Fiel, Professor não titulado (G.E. Joaquim

Viana — Ananindeua), 90 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1319—Diag. Codif. 490), a contar de 19.05 a 16.08.1972.

Guomaraes Moraes Santana, Servente (G.E. Santos Dumont — Capital), 20 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1285—Diag. Codif. n. 998.9—218), a contar de 11 a 31.05.1972.

Izelina de Souza Nuayed, Servente (G.E. Virginia A. Cunha — Capital), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1283—Diag. Codif. 616.0), a contar de 08.05 a 06.06.1972.

Iracema Alcântara Evangelista, Professor Primário (G.E. Dr. Justo Chermont — Capital), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1259—Diag. Codif. n. 643.9), a contar de 05.05 a 03.08.1972.

Inês Nazaré dos Santos, Professor Primário (E.P. Na. Sa. do Perpétuo Socorro — Capital), 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1295—Diag. Codif. 401), a contar de 14.05 a 27.06.1972.

Iracema Pereira Gama, Professor não titulado (E. I. da Aldeia de Parijós — Cametá), 40 dias de licença (LTS) (Atestado Médico da U.S. de Cametá), a contar de 18.04. a 27.05.1972.

Izalitina Simões da Costa, Professor não titulado (G. E. Po. Antônio Vieira — Ourém), 90 dias de licença (LTS) em prorrogação (Atestado Médico de H. Batista Campos), a contar de 17.05 a 14.08.1972.

Lucinda de Oliveira Rutin, Professor não titulado (E.I. de Carutama — Benevides), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1218—Diag. Codif. 305.9), a contar de 30.04 a 08.06.1972.

Lucymar de Araújo Cardoso, Inspeção de Alunos (G.E. Profa. Anésia — Capital), 20 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1329—Diag. Codif. 465), a contar de 27.04 a 16.05.1972.

Maria Rosa Socero da Silva Neta, Professor Primário (G.E. Teodora Bentes — Icoaraci), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1311—Diag. Codif. 645), a contar de 29.05 a 07.07.1972.

Maria da Consolação da Luz Cavalcante, Professor Especializado (G.E. Paulo Maranhão — Capital), 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1245—Diag. Codif.

305.5), a contar de 10.05 a
13.06.1972.

Maria Furtado Dias Botelho, Professor não titulado (E. I. Santana — Barcarena), 30 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1322—Diag. Codif. 035), a contar de 02 a 30.05.1972.

Nazaré Cunha de Azevedo, Professor não titulado (E.P. São Raimundo Nonato — Santarém), 30 dias de licença (LTS) (Atestado Médico do INPS), a contar de 28.04 a 27.05.1972

Suely Maria dos Santos Costa, Professor Primário (G.E. José Bonifácio — Capital), 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1255—Diag. Codif. 305.6), a contar de 16.04 a 14.06.1972.

Terezinha de Jesus Rodrigues de Castro, Professor não titulado (E. São Tomé-Barcarena), 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1267—Diag. Codif. 305.8), a contar de 09.05 a 07.07.1972.

Terezinha Almeida Barbosa, Servente (G. E. Almirante Guilhobel — Capital), 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1299—Diag. Codif. 305.9), a contar de 29.01 a 13.03.1972.

Terezinha Reis Lameira, Servente G. E. Rui Barbosa — Capital), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1302—Diag. Codif. Y34.9—540), a contar de 06.05 a 14.06.1972.

Blandina Gonçalves Rocha, Professor não titulado (G.E. Levindo Rocha — Baião), 90 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1325—Diag. Codif. 402—305.3), a contar de 24.05 a 21.08.1972.

Lúcia Pinheiro Monteiro, Servente (G. E. Remigio Fernandes — Marapanim), 90 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1304—Diag. Codif. 490), a contar de 24.05 a 21.08.1972.

Margarida da Silva Trindade, Servente (E.R. de Carananduba — Mosqueiro), 90 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1284—Diag. Codif. 402—440.9), a contar de 17.05 a 14.08.1972.

Maria Lydia da Costa Monteiro, Professor Primário (G.E. Augusto Montenegro — Capital), 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1273—Diag. Codif. 401), a contar de 26.04 a
09.06.1972.

Merian Costa de Sousa, Professor não titulado (G.E. Frei Gil de Vila Nova — Tucuruí), 60 dias de licença (LTS) (Atestado Médico), a contar de 04.05 a 02.07.1972.

Nazaré de Lima Freire Lôbo, Inspetor de Alunos, 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1341—Diag. Codif. 434.0), a contar de 28.05 a 11.07.1972.

Csmarina Magno e Silva, Professor não titulado, 120 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1281—Diag. Codif. 402—375.9), a contar de 27.02 a 25.06.1972.

Raimunda Monteiro Alves Neves, Inspetor de Alunos, 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1358—Diag. Codif. 401), a contar de 10.05 a 18.06.1972.

Waldira do Carmo Furtado Marçal, Professor não titulado (G.E. Gal. Osório — Cametá), 90 dias de licença (LTS) (Atestado Médico), a contar de 27.03 a 24.06.1972.

Jucundina Passos de Oliveira, Professor não titulado (G. E. Santos Dumont — Capital), 60 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma (Laudo Médico n. 1287—Diag. Codif. 305.9), a contar de 25.05 a 23.07.1972.

Maria Celeste Pinto Galucio, Professor não titulado (G. E. Madre Imaculada — Santarém), 90 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma (Laudo Médico n. 1334—Diag. Codif. 146.0), a contar de 17.05 a 14.08.1972.

Alair Costa Belo, Professor Primário (G. E. Amazonas de Figueiredo — Capital), 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1290), a contar de 15.04 a 13.06.1972.

Ana Maria Figueiredo Lobato, Professor Primário (G. E. Jarbas Passarinho — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1288), a contar de 29.05 a 17.08.1972.

Consuelo Barbosa Salim, Professor não titulado (E. I. Cap. Antônio Azevedo — Muaná), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico da SESPA), a contar de 14.04 a 12.07.1972.

Jocilene Franco Costa, Professor Regente (G. E. Inglês de Sousa — Mosqueiro), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1294), a contar de 20.05 a 17.08.1972.

Maria da Glória Sampaio Pampolha, Professor Primário (G.E. Dr. Mário Chermont — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1321), a contar de 28.05 a 25.8.1972.

Maria de Lourdes Araújo Pimenta, Professor Primário (G. E. Dr. Carlos Guimarães — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1333), a contar de 25.05 a 22.08.1972.

Maria Madalena Santos Gonçalves, Professor Regente (G. E. Vilhena Alves — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1337), a contar de 30.04 a 28.07.1972.

Neide do Nascimento Almeida, Professor Regente (G. E. Dr. Angelo Cesário — Igarapé-Açu), a contar de 02.05 a
30.07.1972.

Regina Coeli Lisboa Souza, Professor Primário (G. E. Virgínia A. Cunha — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1347), a contar de 08.06 a 05.09.1972

América de Castro Lima, Professor Primário (E. P. Preventório Sta. Terezinha — Capital), 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

Graciete Barbosa Gonçalves, Professor Primário (E. Centro Social Auxilium — Capital) 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

Irene do Couto Pinheiro, Professor Primário (G.E. Dr. Mário Chermont — Capital), 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

Maria da Conceição Rodrigues Dias, Professor Primário (G. E. Vilhena Alves — Capital), 1 (um) ano, em prorrogação de licença sem vencimentos

Maria da Fé dos Santos Silva, Professor Primário (E. P. João XXIII — Capital), 2 (dois) anos de licença sem vencimentos

Maria de Nazaré Pimenta Onça, Professor não titulado (G. E. Aracy Marques — Salinópolis), 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

Maraluce Corrêa Viana, Professor Primário (G. E. Pinto Marques — Capital), 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

Marilúcia Lavareda Jacob, Professor Primário (G.E. Paulo Maranhão — Capital), 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

Agripino Almeida Conceição, Inspetor de Alunos, 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de
22.02.1960 a 22.02.1970.

Elisadelia Pereira Monteiro, Professor Regente (G. E. Hilario Santana — S. Cactano de Odiveias), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 24.04.1961 a
24.04.1971.

Herundina da Silva Fernandes, Professor não titulado (E. P. Generaldo Santos — Vigia), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.04.1945 a 10.04.1955.

Hortência Braz Carvalho, Servente (I.E.P.), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.06.1960 a 17.06.1970.

Maria Lopes Botelho, Professor não titulado (E.R. Martins Pinheiro — Maracanã), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de
12.05.1958 a 12.05.1968.

Maria Joana Ferraz de Souza, Professor Primário (G.E. Rui Barbosa — Capital), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de
26.04.1961 a 26.04.1971.

Maria Olinda Bastos da Costa, Professor Primário (G. E. Lauro Sodré), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 05.05.1960 a 05.05.1970.

Marleiza Ramos Soares, Professor Primário (Sistema Educativo Radiofônico de Bragança) 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.08.1958 a
01.08.1968.

Theresinha Raymunda Castro de Lima, Professor Especializado (Assessoria de Educação de Excepcionais), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.07.1954 a 15.07.1964.

(G. Reg. n. 2498)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os Decretos CONCEDENDO o que abaixo segue, aos seguintes funcionários:

Adelia Augusta de Campos Lapa, Atendente da SESPA, 120 dias de licença (LTS) em prorrogação (Diag. Codificado 402), a contar

de 29.05 a 25.09.1972.

Marina Braga de Melo, Almo-xarife da SESP, 6 (seis) me-ses de licença especial corres-pondente ao decênio de 19.01.1962 a 19.01.1972

Aurelinda da Mota Miranda, Protocolista da SAGRI, 30 dias de licença (LTS) (Laudo Mé-dico n. 1350—D ag. Codif. 305.6), a contar de 29.05 a 27.06.1972.

Albertino Mesquita de Mo-raes Vigia da SAGRI 15 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1291—Diag. Codif. 790.1) a contar de 19.05 a 02.06.1972.

Layse Nazaré Medeiros de Oli-veira, Assistente Social da SAGRI, 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1341—Diag. Codif. n. 250—616), a contar de 27.05 a 10.07.1972.

Luíze Helena de Andrade Vei-ga, Auxiliar Bibliotecário da SAGRI, 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1367—Diag. Codif. 300.4), a contar de 01.05 a 29.06.1972.

Manoel Francisco da Silva, Servente da SAGRI, 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1239—Diag. Codif. 485), a contar de 25.05 a 03.07.1972.

Antônio Costa Cordovil Filho, diarista da SESP (Dep. de As-sistência Médico Sanitário), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1336—Diag. Codif. n. 879), a contar de 22.05. a 20.06.1972.

Izabel Coutinho da Silva, dia-rista com estabilidade da SESP (Centro de Saúde n. 1), 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1278—Diag. Codif. 402), a contar de 22.05 a 20.07.1972.

Leonor Assunção Veiga de Melo, diarista da SESP (Div. de Serviços Odontológicos), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1300—Diag. Codif. Y34.9—540.9), a contar de 19.05 a 27.06.1972.

Maria Tereza Mercês Mala, diarista da SESP (Serviços Distritais do Interior), 30 dias de licença (LTS) em prorro-gação (Laudo Médico n. 1389—Diag. Codif. 693—637.9), a con-tar de 22.05 a 20.06.1972.

Maria do Carmo Rodrigues Corbino, diarista da SESP (Serviços Odontológicos), 20 dias de licença (LTS) Laudo Mé-

dico n. 1353—Diag. Codif. Y34.9—680.8), a contar de 15.05. a 03.06.1972.

Raimundo Nonato Souza, dia-rista da SESP (Hospital Julia-no Moreira), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1254—Diag. Codif. n. 802.2—850.0), a contar de 12.05 a 20.06.1972.

Osmar Ribeiro Cavalcante, diarista com estabilidade, da SESP (Centro de Saúde n. 2), 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1310—Diag. Codif. 490), a contar de 23.05 a 06.07.1972.

Delmira do Carmo dos Santos Lima, diarista da SESP (Cen-tro de Saude n. 1), 60 dias de licença em prorrogação para as-sistir pessoa da família que se encontra enferma (Laudo Médico n. 1282—Diag. Codif. 011), a contar de 15.05 a 13.07.1972.

Enoquia Teixeira Guedes de Oliveira, diarista com estabili-dade, da SESP (Centro de Saúde n. 2), 15 dias de licença para assistir pessoa da fami-lia que se encontra enferma (Laudo Médico n. 1375—Diag. Codif. 465), a contar de 29.05 a 12.06.1972.

(G. Reg. n. 2500)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou o decreto CAN-CELADO a contar de 15.05.1972, o restante da licença datada de 11.11.1970, que concedeu a Zé-lia Maria Teixeira da Silva, Su-pervisor de Ensino Primário (Div. de Inspeção e Supervisão do Dep. de Educação Primária), 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

(G. Reg. n. 2498)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 21 — DE 30 DE JUNHO DE 1972

O Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usan-do de suas atribuições;

Considerando a absoluta necessidade do serviço e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Governador do Es-tado,

RESOLVE:

Admitir o Sr. Mourão Car-rera Cardoso, para exercer, como diarista, a função de Escriturário, Referência III, no Departamento de Adminis-tração, dessa Secretaria, a partir de 01.07.72, vago com a dispensa a pedido, do Sr. Paulo Afonso Ferreira dos Santos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º Osmar P. de Souza
Secretário de Estado da
Viação e Obras Públicas.

(G. — Reg. n. 2566)

PORTARIA N. 21-A — DE 27 DE JULHO DE 1972.

O Eng.º Osmar Pinheiro de

Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usan-do de suas atribuições;

Considerando a necessida-de de manter à frente dos obras do Palácio "Lauro So-dré", um profissional com de-dicação exclusiva;

Considerando que o respon-sável direto pela obra é o Engenheiro e Arquiteto Ro-berito de La Roque Soares;

Considerando que este En-genheiro é o diretor do De-partamento de Obras e que no desempenho desta função tem seu tempo totalmente ab-sorvido pelos encargos da Chefia deste Departamento,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 05/72, de 23.02.72, que de-signou para responder pela Chefia do Departamento de Obras desta Secretaria, pos-sibilitando assim, sua exclu-siva dedicação à obra de res-tauração do Palácio "Lauro Sodré".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º Osmar P. de Souza
Secretário de Estado da
Viação e Obras Públicas.

PORTARIA N. 22 — DE 30 DE JUNHO DE 1972

O Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usan-do de suas atribuições;

Considerando a absoluta ne-cessidade do serviço e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Governador do Es-tado;

RESOLVE:

Admitir a Srta. Valdeciria da Silva Cunha, para exercer como diarista, a função de Es-criturária, Referência III, no Departamento de Administra-ção, dessa Secretaria a par-tir de 01.07.72, vago com a dispensa a pedido, de Maria Alfa Albuquerque Calazans.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º Osmar P. de Souza
Secretário de Estado da
Viação e Obras Públicas.

(G. — Reg. n. 2566)

PORTARIA N. 22-A — DE 27 DE JULHO DE 1972

O Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usan-do de suas atribuições;

RESOLVE:

Designar o Eng.º Augusto Jarthe da Silva Pereira, ocupante efetivo do cargo de Assessor Técnico, para res-ponder pela Chefia do Depar-tamento de Obras desta Se-cretaria, até ulterior delibe-ração.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º Osmar P. de Souza
Secretário de Estado da
Viação e Obras Públicas.

(G. — Reg. n. 2566)

PORTARIA N. 23 — DE 30 DE JUNHO DE 1972

O Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usan-do de suas atribuições;

Considerando a absoluta ne-cessidade do serviço, e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Governador do Es-tado;

RESOLVE:

Admitir o Sr. Hernani Cos-ta da Mata, para exercer co-mo diarista, a função de Mo-

torista, Referência VIII, no Departamento de Obras, dessa Secretaria, a partir de 01 de julho de 1972, vago com a demissão do Sr. José Esmaraldo Pinto.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º Osmar P. de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(G. — Reg. n. 2566)

PORTARIA N. 24 — DE 30 DE JUNHO DE 1972

O Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

Considerando a absoluta necessidade do serviço e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado;

RESOLVE:

Admitir a Sra. Zulaide Rodrigues da Cruz, para exercer como diarista, a função de Escrivã, Referência III, no Departamento de Administração, dessa Secretaria, a partir de 01.07.72, vago com a dispensa a pedido, de Maria Otília de Gusmão Simões Costa.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º Osmar P. de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(G. — Reg. n. 2566)

PORTARIA N. 25 — DE 30 DE JUNHO DE 1972

O Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Dispensar a Sr.ª Maria das Graças Dantas Paixão, da função de Escrevente Datilógrafo, diarista desta Secretaria, a partir de 01.07.72.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º Osmar P. de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(G. — Reg. n. 2566)

PORTARIA N. 26 — DE 30 DE JUNHO DE 1972

O Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

do de suas atribuições;

Considerando a absoluta necessidade do serviço, e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado;

RESOLVE:

Admitir a Srta. Maria de Fátima Marques do Rosário, para exercer como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, no Departamento de Obras, dessa Secretaria, a partir de 01 de julho de 1972, vago com a demissão da Srta. Maria das Graças Dantas Paixão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º Osmar P. de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 2566)

PORTARIA N. 27 — DE 30 DE JUNHO DE 1972

O Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

Considerando a absoluta necessidade do serviço e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado;

RESOLVE:

Admitir o Sr. Haroldo Oliveira e Silva, para exercer como diarista, a função de Vulcanizador, Referência III, no Serviço de Transportes do Estado, dessa Secretaria, a partir de 01.07.72, vago com a demissão do Sr. Jorge de Jesus Barbosa.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º Osmar P. de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(G. — Reg. n. 2566)

PORTARIA N. 28 — DE 30 DE JUNHO DE 1972

O Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

Considerando a absoluta necessidade do serviço e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado;

RESOLVE:

Admitir o Sr. Carlos Alberto da Silva Saragá, para exercer como diarista, a função

de Vulcanizador Referência III no Serviço de Transportes do Estado dessa Secretaria, a partir de 01.07.72, vago com a demissão do Sr. Antonio Fernando Guerreiro Calvino

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º Osmar P. de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(G. — Reg. n. 2566)

PORTARIA N. 29 — DE 30 DE JUNHO DE 1972

O Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

Considerando a absoluta necessidade do serviço e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado;

RESOLVE:

Admitir Delbanor Barbosa do Nascimento, para exercer como diarista, a função de Vigia, Referência I, no Serviço de Transportes do Estado, dessa Secretaria, a partir de 01.07.72, vago com a demissão do Sr. Manoel Calixto da Rocha.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º Osmar P. de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(G. — Reg. n. 2566)

PORTARIA N. 30 — DE 30 DE JUNHO DE 1972

O Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

Considerando a absoluta necessidade do serviço e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado;

RESOLVE:

Admitir o Sr. Rosildo Gomes Dias, para exercer como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, no Serviço de Transportes do Estado, dessa Secretaria, a partir de 01.07.72, vago com a demissão de Eliza Beth Tadeu Monteiro.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º Osmar P. de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

PORTARIA N. 31 — DE 30 DE JUNHO DE 1972

O Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

Considerando a absoluta necessidade do serviço e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado;

RESOLVE:

Admitir Raimundo Conceição da Silva, para exercer como diarista, a função de Vigia, Referência I, no Serviço de Transportes do Estado, dessa Secretaria, a partir de 01 de julho de 1972, vago com a demissão do Sr. Oriovaldo Nunes Martins.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º Osmar P. de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(G. — Reg. n. 2566)

PORTARIA N. 32 — DE 30 DE JUNHO DE 1972

O Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

Considerando a absoluta necessidade do serviço e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado;

RESOLVE:

Admitir Nelson dos Santos Correa, para exercer como diarista, a função de Contínuo, Referência I, no Serviço de Transportes do Estado, dessa Secretaria, a partir de 01.07.72, vago com a demissão de Raimundo Waltemir Couto Vaz.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º Osmar P. de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

PORTARIA N. 33 — DE 30 DE JUNHO DE 1972

O Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

Considerando a absoluta necessidade do serviço e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado;

RESOLVE:

Admitir Manoel Pires Rodrigues, para exercer como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III no Departamento de Obras, dessa Secretaria, a partir de 01.07.72, vago com a demissão do Sr. Armindo Figueiredo Pinheiro.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º Osmar P. de Souza
Secretário de Estado da
Viação e Obras Públicas.
(G. — Reg. n. 2566)

PORTARIA N. 34 — DE 31 DE JULHO DE 1972

O Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

Considerando a necessidade de nomear o Assessor Técnico, Eng.º Augusto Jarthe da Silva Pereira, para responder pelo Departamento de Obras.

Considerando que o mesmo é o Presidente da Comissão de Licitação da SEVOP e que na nova função não irá dispor de tempo suficiente para ori-

entar os trabalhos da referida Comissão.

RESOLVE:

Dispensar o Assessor Técnico, Eng.º Augusto Jarthe da Silva Pereira, da função de Presidente da Comissão de Licitação da SEVOP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º Osmar P. de Souza
Secretário de Estado da
Viação e Obras Públicas.
(G. — Reg. n. 2566)

PORTARIA N. 35 — DE 31 DE JULHO DE 1972

O Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Designar o Eng.º Antonio Dias Vieira, para a função de Presidente da Comissão de Licitação da SEVOP, em face da dispensa da Assessor Técnico Augusto Jarthe da Silva Pereira daquela função.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º Osmar P. de Souza
Secretário de Estado da
Viação e Obras Públicas.

Secretaria de Estado de Saúde Pública

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 239

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a funcionária LUIZA AMARAL BARBOSA, matrícula n. 212.172, diarista com estabilidade, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 21.12.61 a 21.12.71.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que a funcionária Luiza Amaral Barbosa, goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 11 de agosto de 1972 até 06 de fevereiro de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 10 de agosto de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 2605)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias Admitindo pela verba 3.1.1.1, com salário mensal de Cr\$ 113,00, a partir de 01.03. a 31.12.1972, para exercerem como diaristas as funções abaixo especificadas, os seguintes servidores:

Manoel Buarque, servente, no Grupo Escolar "Prof. Basílio de Carvalho, em Abaetetuba.

Dalvarina de Lima Teixeira, Servente, no Grupo Escolar "Prof. Basílio de Carvalho", em Abaetetuba.

Maria Madalena de Matos Silva, Professor não titulado, na Escola Primária R. C. Padre Severino Santos, em Abaetetuba.

Raimunda Nonato de Matos, Professor não titulado, na Escola Primária R.C Padre Severino Santos, em Abaetetuba.

Virgina Maués de Sena, Professor não titular, na Escola Isolada da Vila de Beja, em Abaetetuba.

Maria das Graças Ferreira Dias, Professor não titulado, na Escola Isolada Cônego Luís Varela, em Abaetetuba.

Maria da Conceição Santos da Silva, Professor não titulado, na Escola Isolada Nossa Senhora do P. Socorro, em Abaetetuba.

Maria José Ferreira da Costa, Professor não titulado, na Escola Isolada Governador Magalhães Barata, em Abaetetuba.

Maria de Lourdes Oliveira, Professor não titulado, na Escola KM 26 Montenegro, em Bragança.

Maria das Graças dos Santos Lobato, Professor não titulado, no Instituto Nossa Senhora Santana, em Igarapé Miri.

Pedro Corrêa Gomes, Professor não titulado, Grupo Escolar de Igarapé Miri, em Igarapé Miri.

Terezinha de Jesus Lobato dos Santos, Professor não titulado, na Escola Primária São Vicente Paula, em Igarapé Miri.

Izoneide Pantoja Cordeiro, Professor não titulado, na Escola Professor Ana Almeida, em

Igarapé Miri.

Maria do Espírito Moraes, Professor não titulado, na Escola da Foz Panacaué, em Igarapé Miri.

Maria de Fátima Santos Oliveira, Professor não titulado, na Escola Sempre Viva, em Igarapé Miri.

Maria Aurea de Jesus Furtado, Professor não titulado, na Escola do Rio Mamanga, em Igarapé Miri.

Maria Benedita Quaresma Afonso, Professor não titulado, na Escola de Vila Maiauatá, em Igarapé Miri.

Benedita Almeida de Castro, Professor não titulado, na Escola do Rio Itanimbuca, em Igarapé Miri.

Aurora da Silva Corrêa, Professor não titulado, na Escola Capitão Arcelino, em Igarapé Miri.

Maria dos Anjos da Costa Pantoja, Professor não titulado, na Escola Isolada do Baixo Meru, em Igarapé Miri.

Celina Moraes Araújo, Professor não titulado, na Escola do Médio Rio Meru em Igarapé Miri.

Gilda Sndim Barbosa, Professor não titulado, na Escola do Alto Cajá, em Igarapé Miri.

Eulina Miranda do Espírito Santo, Professor não titulado, na Escola do Rio Cajá, em Igarapé Miri.

Maria dos Prazeres da Silva, Professor não titulado, na Escola N. S. do Rio Tucumã, em Igarapé Miri.

Esmeraldina de Castro Barbosa, Professor não titulado, na Escola D. Macedo Costa, em Igarapé Miri.

Maria da Conceição Souza, Servente, no Grupo Escolar Pedro Alvares Cabral, em Santarém.

Maria Ivanilda Silva dos Santos, Servente, no Grupo Escolar Pedro Alvares Cabral, em Santarém.

Maria Vanacy Batista Mota, Servente, no Grupo Escolar Pedro Alvares Cabral, em Santarém.

Maria Alice Sena Ferreira, Servente, no Grupo Escolar Pedro Alvares Cabral, em Santarém.

Antônia Tiago de Scusa, Servente, no Grupo Escolar Madre Imaculada, em Santarém.

Célia Dias Gomes, Servente, no Grupo Escolar Madre Imaculada, em Santarém.

Maria das Graças Marques Leal, Servente, no Grupo Escolar Madre Imaculada, em Santarém.

Maria de Jesus Scusa Marques, Servente, no Grupo Escolar Ezeriel Mônico de Matos, em Santarém.

Maria Graciete Xavier Corrêa, Servente, no Grupo Escolar Ezeriel Mônico de Matos, em Santarém.

Maria Ilka Miranda Guimarães, Servente, no Grupo Escolar Frei Ambrósio, em Santarém.

Ana Pinheiro Cardoso, Servente, no Grupo Escolar Ezeriel Mônico de Matos, em Santarém.

Izabel Leão Dias, Servente, no Grupo Escolar Prof.ª Maria Amélia Vasconcelos, em Capanema.

Maria Ilka Miranda Guimarães, Professor não titulado, na Escola Reunida Prof. Cesar Pinheiro, em Capanema.

Maria das Neves Costa da Silva, Professor não titulado, na Escola Reunida Dr. João Miranda, em Abaetetuba.

Lídia Dias Negrão, Professor não titulado, no Grupo Escolar Dr. Vicente Maués, em Abaetetuba.

Eugenita Diogo dos Santos, Professor não titulado, no Grupo Escolar Dr. Vicente Maués, em Abaetetuba.

Maria Esmeralda Queiroz Bentes, Servente, no Grupo Escolar Almirante Soares Dutra, em Santarém.

Maria das Graças Marques Leal, Servente, no Grupo Escolar Madre Imaculada, em Santarém.

Maria de Jesus Scusa Marques, Servente, no Grupo Escolar Ezeriel Mônico de Matos, em Santarém.

João Galberto de Sousa, Vigia, no Grupo Escolar Nossa Senhora Aparecida, em Santarém.

José Nogueira de Oliveira, Vigia, no Grupo Escolar Pedro Alvares Cabral, em Santarém.

Raimundo Rodrigues Viana,

Vigia, no Grupo Escolar Frei Ambrósio, em Santarém.

Antônio Pereira de Araújo, Vigia, no Grupo Escolar Madre Imaculada, em Santarém.

Fátima Maria Mota de Castro, Servente, no Grupo Escolar José de Alencar, em Santarém.

Raimunda Nonata da Cunha Siqueira, Servente, na Escola Frei Othmar, em Santarém.

Maria Valentina Silva dos Santos, Servente, na Escola Frei Othmar, em Santarém.

Antônia do Socorro de Jesus Martins, Servente, no Grupo Escolar Madre Imaculada, em Santarém.

Teresa Sousa Nunes, Servente, no Grupo Escolar Nossa Senhora Aparecida, em Santarém.

Palmira Corrêa Campos, Servente, na Escola Reunida Barrão do Tapajós, em Santarém.

Zeneide Pena Pimentel, Servente, na Escola Moraes Sarmiento, em Santarém.

Maria de Nazaré Almeida, Servente, no Grupo Escolar Almirante Soares Dutra, em Santarém.

Francisca Martins Marinho, Servente, na Escola Primária R. C. Padre Severano Santos, em Abaetetuba.

Raimunda Rodrigues Ferreira, Servente, no Grupo Escolar Vicente Maués, em Abaetetuba.

Maria da Conceição Sousa, Servente, no Grupo Escolar Vicente Maués, em Abaetetuba.

Maria Heloisa de Jesus Fuziel, Servente, no Grupo Escolar Manoel Miranda, em Prainha.

Leocádia da Silva Pinho Corrêa, Professor não titulado, na Escola Isolada do Lugar Ipanema, em Prainha.

Lenira Rego Malvino, Professor não titulado, na Escola Isolada do Lugar Barreirinha, em Prainha.

Isaura Maria Dias Fernandes, Professor não titulado, na Escola Isolada do Lugar Alto Purus, em Prainha.

Marina Pinho da Silva, Professor não titulado, na Escola Isolada do Lugar Lago Geral, em Prainha.

Nazira de Castro Bezerra, Professor não titulado, na Escola Isolada do Lugar Agua Branca, em Prainha.

(G. Reg. n. 2594)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 383 — DE 7 DE AGOSTO DE 1972

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

CONSIDERANDO — o saldo de Cr\$ 12.390,00 (Doze mil, trezentos e noventa cruzeiros), referente ao 1.º Semestre dos sub-elementos de despesas dos elementos abaixo discriminados, da Unidade Orçamentária "GABINETE DO SECRETÁRIO":

CONSIDERANDO — o regulamento determinado pelo Decreto n. 7.875, de 16 de março de 1972, e o que dispõe o art. 2.º do Decreto n. 7984, de 7 de junho de 1972;

RESOLVE — transferir o saldo acima mencionado na seguinte conformidade:

3.0.0.0—DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0—DESPESAS DE CUSTEIOS			
3.1.2.0—MATERIAL DE CONSUMO			
09.00—Explosivos e munições ..	600,00		
10.00—Matérias primas	6.000,00		
14.00—Material p/Fotografia	900,00		
15.00—Lâmpadas incandescentes .	1.500,00	9.000,00	

PARA OS SUB-ELEMENTOS:

02.00—Impressos, art. expediente	7.000,00		
04.00—Combustível e lubrif.	2.000,00	9.000,00	

3.1.3.0—SERVIÇOS DE TERCEIROS:

03.00—Assinaturas de jornais ...	390,00		
04.00—Iluminação força motriz	1.000,00		
05.00—Serviço de asseio hig.	2.000,00	3.390,00	

PARA O SUB-ELEMENTO 3.390,00

06.00—Reparo, adapt. conserto .		3.390,00	
---------------------------------	--	----------	--

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2591)

PORTARIA N. 384 — DE 8 DE AGOSTO DE 1972

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

RESOLVE:

Designar o Escrivão Antônio Carlos Camarão Marques, atualmente servindo na Delegacia do Interior, para seguir em diligência policial até o município de Irituía, onde deverá funcionar em um Inquérito Policial sobre um crime de homicídio, ocorrido naquela localidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cel. Evilácio Pereira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2591)

PORTARIA N. 385 — DE 8 DE AGOSTO DE 1972

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

RESOLVE:

Suspender por vinte (20) dias, sem prejuízo do serviço, o funcionário Sandoval da Silva Rocha, Guarda da

Trânsito de 3a. classe, atualmente prestando serviço como Motorista nesta Secretaria, de acordo com o art. 184, § 2.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, por ter consentido que pessoa estranha dirigisse a viatura desta Secretaria que estava sob a sua responsabilidade segundo comunicação feita através da Parte — S/N-DE/72, datada de 20 de julho de 1972, firmada pelo Ten. Oriando Bezerra de Souza, Delegado de Entorpecentes.

Dê-se ciência e cumprase
Cel. Evilácio Pereira
 Secretário de Estado de
 Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 2591)

PORTARIA N. 386 — DE 8
 DE AGOSTO DE 1972

O *Cel. Evilácio Pereira*, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

RESOLVE:

1 — Arbitrar nos termos do art. 1.º, item I, do § 1.º e 5.º do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário a gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondente a 50% de vencimento (Salário) de Amadeu Macias Frade Dário Palha Freire, Ismael Nunes Dias, Helioimar de Matos Filho e Paulo Geraldo de Melo e Silva, Engenheiros, lotados na Delegacia Estadual de Trânsito desta Secretaria.

2 — O pagamento da gratificação em apreço sujeitos aos funcionários acima mencionados, ao estabelecido pelo § 2.º, do art. 1.º, do Decreto n. 6627/69, retificado em Diário Oficial n. 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Delegado de Trânsito, a fiscalização dos serviços a serem prestados.

3 — A presente Portaria produzirá os efeitos financeiros a contar de 1.º de julho do ano em curso.

Dê-se ciência e cumprase.

Cel. Evilácio Pereira
 Secretário de Estado de
 Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 2591)

PORTARIA N. 387 — DE 8
 DE AGOSTO DE 1972

O *Cel. Evilácio Pereira*, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

RESOLVE:

Segundo o plano estabelecido, conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a funcionária Maria Luiza Miranda de Souza, ocupante do cargo de Aux. de Enfermeira, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria de acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1971, a contar de 9 de agosto a 8 de setembro do corrente ano.

Dê-se ciência e cumprase
Cel. Evilácio Pereira
 Secretário de Estado de
 Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 2591)

PORTARIA N. 388 — DE 8
 DE AGOSTO DE 1972

O *Cel. Evilácio Pereira*, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria da Chefia n. 370-DA, datada de 28 de julho de 1972, que concedia trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário Manoel Domingos Silva Santos, Guarda de Trânsito de 3a. classe, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, atualmente servindo no Serviço de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas desta Secretaria.

Dê-se ciência e cumprase.
Cel. Evilácio Pereira
 Secretário de Estado de
 Segurança Pública

PORTARIA N. 389 — DE 8
 DE AGOSTO DE 1972

O *Cel. Evilácio Pereira*, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

RESOLVE:

1 — Arbitrar nos termos do art. 1.º, item I, do § 1.º e 5.º do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondente a 50% de vencimento (Salário) de Laurimar Farias Rodrigues, Guarda Civil de 1a. Classe, lotado nas Delegacias Policiais, atualmente

servindo como Motorista no Gabinete do Secretário desta Secretaria.

2 — O pagamento da gratificação em apreço, sujeito ao funcionário acima mencionado, ao estabelecido pelo § 2.º, do art. 1.º do Decreto n. 6627/69, retificado no Diário Oficial n. 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Sr. Chefe de Gabinete, a fiscalização dos serviços a serem prestados.

3 — A presente Portaria produzirá seus efeitos financeiros a partir de 1.º de julho do corrente ano.

Dê-se ciência e cumprase.
Cel. Evilácio Pereira
 Secretário de Estado de
 Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 2591)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 58 — DE 03
 DE AGOSTO DE 1972

EMENTA: — Autoriza o funcionamento da Escola "Transamazônica".

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica autorizada a funcionar a Escola Transamazônica, localizada em Belém e mantida pela Sociedade Civil Transamazônica, por quotas de responsabilidade Ltda.

Art. 2.º — A presente autorização é concedida para funcionamento da 5a. série do ensino de 1o. grau, em 1972.

Art. 3.º — Para funcionamento das demais séries, de acordo com o plano de implantação constante às fls. 129 do processo n. 14565/71, deverá a Entidade Mantenedora obedecer às normas do Conselho Estadual de Educação.

Art. 4.º — Deverá a Entidade Mantenedora, no prazo de noventa (90) dias suprir a Escola com material indispensável ao aprendizado dos alunos e apresentar a este Colegiado o calendário letivo a ser cumprido.

Art. 5.º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação orientar a elaboração do calendário letivo.

Art. 6.º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 03 de agosto de 1972.

a) *José Valente Ribetto*
 Presidente do Conselho
 (G. Reg. n. 2.607)

RESOLUÇÃO N. 59 — DE 03
 DE AGOSTO DE 1972

EMENTA: — Autoriza o funcionamento da Escola "José Rodrigues Viana".

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições e, de acordo com a decisão do

Plenário em sessão realizada nesta data; revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica autorizada a funcionar a Escola "José Rodrigues Viana" localizada no município de Cachoeira do Arari e mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Art. 2.º — A presente autorização é concedida para funcionamento da 5a. série do ensino de 1o. grau, em 1972.

Art. 3.º — Para implantação das demais séries, nos anos subsequentes, de acordo com o esquema às fls. 117 do processo n. 258/71, deverá a Entidade Mantenedora obedecer às normas do Conselho Estadual de Educação.

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 03 de agosto de 1972.

a) José Valente Ribeiro
Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 2.607)

RESOLUÇÃO N. 60 — DE 03 DE AGOSTO DE 1972

EMENTA: — Autoriza implantação do ensino de 1o. grau.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica autorizado o Colégio Santo Antonio, localizado em Belém e mantido pela Congregação de "Santa Dorotéia do Brasil", autorizado a implantar o ensino de 1o. grau, com funcionamento da 1a. e 5a. séries em 1972.

Art. 2.º — Para implantação das demais séries de acordo com o esquema apresentado às fls. 5 (cinco) do processo n. 090/72 — CEE — deverá o Colégio obedecer às normas do Conselho Estadual de Educação.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data,

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 03 de agosto de 1972.

a) José Valente Ribeiro
Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 2.607)

RESOLUÇÃO N. 61 — DE 03 DE AGOSTO DE 1972

EMENTA: — Autoriza implantação do ensino de 1o. grau.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica o Colégio Ciências e Letras, localizado em Belém e mantido pela Sociedade Civil Educacional Colégio "Ciências e Letras", autorizado a implantar o ensino de 1o. grau — 1a. a 5a. séries, em 1972.

Art. 2.º — Para funcionamento das demais séries, nos anos subsequentes deverá o Colégio seguir as normas do Conselho Estadual de Educação.

Art. 3.º — Deverá a Secretaria de Estado de Educação apresentar, no prazo de quinze (15) dias a contar desta data, enviar ao Conselho Estadual de Educação minucioso relatório referente ao funcionamento das séries ora autorizadas, no período anterior a esta autorização, constando, no final, a manifestação pessoal dos inspetores verificadores e a do Diretor do Departamento competente, para efeito de contagem dos dias letivos.

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 03 de agosto de 1972.

a) José Valente Ribeiro
Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 2.607)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICIPIO DE BELÉM

C O T E M B E L

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária da "Companhia de Telefones do Município de Belém" realizada no dia vinte de julho de 1972.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois, na sede da "Companhia de Telefones do Município de Belém" — COTEMBEL — reuniram-se os senhores acionistas, em Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da lei, para apreciar e decidir a cerca dos assuntos listados no Edital de Convocação respectivo. Abertos os trabalhos, assumiu a Presidência, o doutor Aluizio Augusto Martins Meira que convidou os acionistas, Affonso Gadelha Simas e Victor Constante Portela para servirem como secretários, após a verificação da existência de número legal à instalação da Assembléia na forma do artigo 105 do DL 2627, de 26.09.1940. O senhor Presidente declarando instalada a reunião, mencionou aos presentes que as razões da convocação, foram do conhecimento público pela feita publicidade que foi oferecida através os Editais publicados no "Diário Oficial" do Estado nos dias 12, 13 e 14 do mês corrente, e, igualmente, nos mesmos dias no jornal "Fôlha do Norte". Mesmo assim, solicitava da secretaria fizesse ler o Edital de Convocação que estava vazado nos termos seguintes: "Companhia de Telefones do Município de Belém" — COTEMBEL — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Estão convidados, os senhores acionistas da "Companhia de Telefones do Município de Belém" — COTEMBEL — para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no

17:00 horas, no Edifício sede da Empresa, na rua Dr. Moraes, número 121, nesta Capital para o fim de tratar de assuntos relativos à seguinte ordem do dia: 1 — aprovação da fusão da COTEMBEL à COTELPA; 2 — aprovação do projeto dos estatutos da sociedade que resultará e plano de distribuição das ações; 3 — nomeação de três peritos para a avaliação do patrimônio da "Companhia de Telecomunicações do Pará" — COTELPA; 4 — aprovação do nome dos Diretores da nova sociedade. Belém, 8 de junho de 1972. A Diretoria". Ato seguinte o senhor Presidente declarou que, consoante a pauta estabelecida para a reunião, passaria ao primeiro item que tratava de submeter aos senhores acionistas, proposta para a fusão da empresa à "Companhia de Telecomunicações do Pará" — COTELPA — atendendo a determinação política do Governo Federal relativamente às comunicações em cada unidade da Federação, que ficariam, consoante já manifestou o senhor Ministro das Comunicações através a Portaria 331, de 26 de maio do ano em curso e de publicação no Diário Oficial da União em igual mês e ano, no dia 31, documento esse que oficializa a intenção do Governo, em unificar a exploração dos serviços públicos de telecomunicações em cada Estado ou Região do País. Adiantou o senhor Presidente que já o Governo Estadual ou Município tiveram ocasião de receber a visita de emissário do Ministério das Comunicações quando foram tratados os passos preliminares da medida para o que se convocara aquela reunião e discutidos os parâmetros básicos fixados pelo Ministério das Comunicações em encontro onde estiveram representados os Governos Estadual, Municipal bem como as concessionárias domiciliadas neste Estado. Assim, trazia à consideração dos senhores acionistas a proposta para a

fusão da Companhia a CO-TELPA, ato jurídico de expressão significativa na colaboração que os governantes deviam emprestar à iniciativa do Governo da República aduzindo, até, que as medidas legais propedêuticas haviam sido adotadas, sendo valioso mencionar as Leis número 4366 de 2 de dezembro de 1971, do Estado e número 6896 de 19 de junho de 1972, do Município, tudo decorrente das providências preconizadas nas reuniões efetivadas por patrocínio do Ministério das Comunicações. Demais, o avanço efetivado pelo Governo da Revolução em comunicações, ensejava a oportunidade da medida, sem dúvida alguma, necessária para compatibilizar a área de concessão estadual do Pará ao empreendimento nacional de repercussões incensuráveis quanto ao progresso e desenvolvimento proporcionados. Levava, assim, aos senhores acionistas a proposta da fusão, colocando-a, preliminarmente em discussão a viabilidade da medida para, de posterior, colocá-la em votação. O representante do Governo do Estado do Pará, com a palavra, evidenciou os benefícios que a medida encerrava, quer por que representava um elo na série de providências que o Governo Federal estava colocando em prática com vistas à melhoria do sistema de comunicações em plano nacional, quer pela possibilidade, que tem, a Empresa única de obtenção junto às repartições competentes, de favores e ajudas que certamente serão pronunciadas posteriormente pela Empresa "holding" já criada recentemente. Por isso, manifestava aos senhores acionistas que o Governo Estadual estava empenhado na concretização da quele ato, com providência que viria programar, no âmbito físico do nosso Estado, uma fase de desenvolvimento que, de resto, já vem sendo experimentado por algumas providências encetadas na área. Devidamente explicado o assunto, o senhor Presidente indagando se mais alguém desejaria se ma-

nifestar, observou que a Assembléia estava em condições de votar a aprovação da medida o que foi feito, à unanimidade dos presentes. A Presidência, seguindo com gratulações pela acertada medida adotada naquele momento, de valia histórica da maior expressão, determinou ao senhor secretário que desse a conhecer aos senhores acionistas como se manifestava quanto à distribuição das ações dos senhores acionistas da Companhia a quando da concretização da medida jurídica determinante da extinção da vida da sociedade, pelo processo da fusão já aprovado. Por proposta do acionista Victor Constante Portela, a Assembléia decidiu, a unanimidade que os acionistas da COTEMBEL teriam pelo número de suas ações, o correspondente da sociedade de nova a ser formada, trocando-se, tão somente as cautelas ou emitindo-as já pela empresa que resultaria do processo, cabendo, depois da próxima reavaliação de ativo immobilizado já conjunto, a alteração numérica de ações que, porventura, cada acionista da Companhia fizesse jus. A proposta foi aceita sem discrepância. Uma vez abordado esse item da agenda o senhor Presidente passou ao seguinte, entregando ao secretário a incumbência de ler, em voz alta, o projeto do estatuto social da nova sociedade para que se manifestassem os presentes acerca das disposições do mesmo. Apesar do conhecimento dado antecipadamente aos senhores acionistas do texto integral do futuro diploma regulador da vida societária da nova empresa, o senhor secretário leu-o. O representante da EMBRATEL requereu o texto estatutário a fim de providenciar relativamente as disposições legais pertinentes à aprovação de tal documento pelo Ministério das Comunicações, representante que é, também, desse Ministério na Comissão encarregada da fusão das empresas de Comunicações do Estado do Pará, solicitando, assim, adiamento de discussão e

aprovação desse material, o que foi aprovado. Dado que os assuntos pertinentes à fusão, como processo a adotar, já houvessem sido discutidos e aprovados, a Presidência, advertindo que a fase seguinte era de subordinação do determinativo do artigo 5º do Decreto-Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940 que estatua a obrigatoriedade da avaliação do patrimônio da empresa a que se ia fundir a COTEMBEL, ou seja, a "Companhia de Telecomunicações do Pará", — COTELPA — para o que a Assembléia deveria nomear três peritos. A Presidência consultando os integrantes da reunião obteve do acionista Affonso Simas, a indicação dos senhores, Doutores Armando Noé Carvalho da Moura, Agostinho Linhares de Souza e Raimundo Souza, os dois primeiros engenheiros e o último contador, domiciliados nesta cidade, que ficariam com o encargo já esclarecido. A indicação foi aprovada e, assim, os nomes daqueles profissionais ratificados para a incumbência. A Presidência solicitou que se desse ciência aos mesmos daquela decisão. Advertiu o senhor Presidente que, nos termos da lei, o laudo que seria exarado pelos peritos nomeados seria apreciado em reunião assembleária conjunta quando os subscritores do capital da empresa nova apreciaria um documento que do exercício daquela responsabilidade seria elaborado. Como nada mais era constante da agenda da reunião, o senhor Presidente franqueou a palavra sem que alguém pretendesse dela fazer uso, pelo que, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da Ata respectiva. Preparado o documento que encerra as ocorrências verificadas na reunião, o senhor Presidente mandou que fosse efetuada a leitura do documento o que foi feito tendo sido aprovado o inteiro teor do mesmo, pelo que vai assinado pelos acionistas presentes comigo Victor Constante Portela que secretariou, na qualidade de segundo secretário.

Aluisio A. M. Metra
Consultor Geral P.M.B.
Affonso Gadelha Simas
Arolde de Oliveira
Antonio Ferreira Vidigal
Victor Constante Portela
Orlando D'Almeida
Raimundo Augusto Peres
Contador CRC — Pa. 0103
C.P.F. 000850732

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Belém, 17.07.72.
Em sinal A. Q. S. da verdade.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1972
SAMUEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado
do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA que dei buscas nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (Z) ou Técnico em Contabilidade senhor Raimundo A. Peres CPF — MF número 000850732 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 24.7.1972 sob número de ordem 1382/72 estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal número 9.295, de 27.05.1946 a exercer a sua profissão.

Belém, (Pa) 3 de agosto de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração Padrão
"H" CPF — MF número
007.771.882

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 26 de julho de 1972 e mandada arquivar por despacho da Junta de 4.08.72, contendo quatro (4) folhas de números 5112-15

que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1728/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 4.08.72. João Maria da Gama Azevedo Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral Benedicto Gilberto de Azevedo Panteja Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. Reg. n. 3463 — Dia — 12.8.72)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S. A. (TUPLAMA)

C.G.C.—MF 04.934.220|001
Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 21 de julho de 1972.

Aos vinte e hum dias do mês de julho de 1972, às 15 horas, reuniram-se os Acionistas de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S. A. — TUPLAMA, na sede social sita à Av. Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio, S/404, na cidade de Belém — Estado do Pará, estando presentes Acionistas representando número legal conforme se verifica das assinaturas lançadas no livro de Presença de Acionistas, devidamente convocados por editais publicados nos dias 11, 12 e 13 de julho de 1972 no jornal "A Província do Pará" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos seguintes termos: TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S. A. — TUPLAMA — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — São convidados os Senhores Acionistas de Tubos Plásticos da Amazônia S. A. — TUPLAMA para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Av. Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio, s/404, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no próximo dia 21 de julho de 1972 às 15 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia a) Preenchimento de cargo vago na Diretoria; b) Outros assuntos de interesse social. Belém, 05 de julho de 1972. aa) Afonso Furtado de Lima — Diretor Presidente. Na

forma dos estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Afonso Furtado de Lima, que convidou a mim, Sigfred Larsen para atender como secretário. Aberta a sessão, declarou o Sr. Presidente, que cumpria a Assembléia, na forma do item "a" da Ordem do Dia, preencher cargo vago na Diretoria, solicitando dos presentes, manifestação sobre o assunto em pauta. Submetida a votação, constatou-se que a Assembléia decidiu, por unanimidade de votos, eleger o Sr. Marcelo Tito Ribeiro do Val, brasileiro, casado, economista, residente na Capital de São Paulo à Avenida Professor Alfonso Bovero, 261 para ocupar o cargo de Diretor Financeiro esclarecendo o Sr. Presidente que o mandato do Diretor eleito, coincidirá com o dos demais Diretores em exercício, prevalecendo também os mesmos honorários. A seguir o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum dos presentes se manifestasse, declarou encerrada a Assembléia; da qual lavrou-se esta ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. aa) Afonso Furtado de Lima — Sigfred Larsen respectivamente, Presidente e Secretário da Mesa. Acionistas: Sigfred Larsen, Tuperba — Tubos e Perfilados da Bahia S. A.

Esta é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Afonso Furtado de Lima

Sigfred Larsen

Archimimo Lobo Furtado

Contador—Reg. CRC Pa. n. 0250
C.P.F. 001142192

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de duas (2).

Belém, 10 de agosto de 1972.

Em testemunho Z. V. da verdade

ZENO VELOSO — Tab. Substituto.

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, de 1972.

a) Samuel — O funcionário.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 10 de agosto de 1972, e mandada arquivar por

Despacho da Junta de 11 do mesmo, contendo 1 folha de n. 5247, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1763/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de agosto de 1972.

João Maria da Gama Azevedo Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral.

Benedicto Gilberto de Azevedo Panteja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 18.094. Reg. n. 3484 — Dia — 12.8.72)

NORTUBO S. A. — TUBOS E PERFILADOS

C.G.C.—MF 04.939.971|001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 21 de julho de 1972.

Aos vinte e hum dias do mês de julho de 1972, às 10 horas, na sede social sita à Av. Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio, s/406 na Capital do Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da Nortubo S. A. — Tubos e Perfilados, representando número legal conforme se verifica das assinaturas lançadas no livro de Presença de Acionistas, devidamente convocados por editais publicados nos dias 11, 12 e 13 de julho de 1972, no jornal "A Província do Pará" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos seguintes termos: NORTUBO S. A. — TUBOS E PERFILADOS — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação. — São convidados os Senhores Acionistas da Nortubo S. A. — Tubos e Perfilados, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social à Av. Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio s/406, na cidade de Belém — Capital do Estado do Pará, no próximo dia 21 de julho de 1972, às 10 horas para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Preenchimento de cargo vago na Diretoria; b) Outros assuntos de interesse social. Belém, 05 de julho de 1972. aa) Afonso Furtado de Lima — Diretor Presidente. Na forma dos estatutos so-

ciais, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Afonso Furtado de Lima, que convidou a mim Sigfred Larsen para atender como Secretário. Aberta a sessão, declarou o Sr. Presidente que cumpria a Assembléia, na forma do item "a" do Edital de Convocação, preencher cargo vago na Diretoria, solicitando dos presentes, manifestação sobre o assunto em pauta. Submetida a votação, constatou-se que a Assembléia decidiu, por unanimidade de votos, eleger o Sr. Marcelo Tito Ribeiro do Val, brasileiro, casado, economista, residente na Cidade de São Paulo à Av. Professor Alfonso Bovero, 261, para ocupar o cargo de Diretor Comercial, esclarecendo o Sr. Presidente que o mandato do Diretor eleito, coincidirá com o dos demais Diretores em exercício, prevalecendo também os mesmos honorários. A seguir o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum dos presentes se manifestasse, declarou encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme vai por todos assinada. aa) Afonso Furtado de Lima — Sigfred Larsen, respectivamente, Presidente e Secretário da Mesa. Acionistas: Sigfred Larsen, Tuperba — Tubos e Perfilados da Bahia S. A. Cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Sigfred Larsen

Afonso Furtado de Lima

Archimimo Lobo Furtado

Contador—Reg. CRC Pa. n. 0250
C.P.F. 001142192

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de quatro (4).

Belém, 10 de agosto de 1972.

Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tab. Substituto.

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, de 1972.

a) Samuel — O funcionário.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 10 de agosto de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 11 do

mesmo, contendo 1 folha de n. 5296, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1962/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Jun a Comercial do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1972.

Jeão Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedito Gilberto de Azevedo Panteja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 18.493. Reg. n. 3485 — Dia — 12.8.72)

**FERREIRA D'OLIVEIRA
COMERCIO E NAVEGAÇÃO
S.A.**

Assembléa Geral
Ordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os srs Acionistas de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S.A., a reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 47/57, no dia 14 de agosto de 1972, às 17 horas para os seguintes fins:

a) apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1971.

b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 8 de agosto de 1972.

(a) PEDRO LOBÃO DE OLIVA — Presidente
(Ext. Reg. n. 3.428 — Dias 10, 11 e 12—8—1972)

**INDÚSTRIA METALÚRGICA
N. S. DA PENHA S/A
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores Acionistas da Indústria Metalúrgica N. S. da Penha S/A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 16 do corrente, às 10,00 horas, no prédio onde funciona a sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, n. 2056, nesta cidade para o fim de apreciar a seguinte ordem do dia:

—Aprovação da Avaliação dos Bens da Empresa, autorizada pela Assembléa Geral Ordinária realizada no dia 31 de maio de 1972;

—Aumento do Capital Social;

—O que ocorrer.

A DIRETORIA

(T. n. 18478 — Reg. n. 3443

—Dias: 11, 12 e 15.08.72

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMA e 8a. RM**

Estabelecimento Regional de Subsistência

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N. 3/72—S/S5.2.C

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. Região Militar torna público para conhecimento de quem interessar, que serão recebidas até às 10,00 horas do dia 25 de agosto de 1972, na Comissão de Concorrência e Tomada de Preços do citado Estabelecimento, propostas para fornecimento de carne verde para consumo da tropa, da guarnição de Belém, nas modalidades abaixo:

Carne Verde para Consumo da Tropa

COM OSSO: Cr\$

a) de quartos casados (dianteiros e traseiros) c/filé Kg

b) de quartos traseiros com filé Kg

c) de quartos dianteiros Kg

SEM OSSO:

a) de quartos casados (dianteiros e traseiros) c/filé Kg

b) de quartos traseiros com filé Kg

c) de quartos dianteiros Kg

CONDICÕES

1—O prazo de vigência para os fornecedores à tropa é de 4 (quatro) meses, contados de 1o. de setembro à 30 de dezembro de 1972;

2—A distribuição será feita no açougue da firma diariamente a partir das 05,00 horas;

3—O pagamento do fornecimento à tropa será feito pelo ERS/8 mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido;

4—O fornecedor deverá manter um estoque mínimo

diário de 4 (quatro) toneladas, compreendendo aproximadamente a 2 (duas) semanas de fornecimento à tropa;

5—A carne estocada deverá ser mantida em frigoríficos, dentro do município de Belém, para atender a qualquer eventualidade, devendo em qualquer época ser comprovado o cumprimento desta exigência por um representante deste ERS/8, para o que se torna necessário a firma fornecer os endereços dos respectivos frigoríficos próprios ou locados;

6—A firma vencedora da presente Concorrência, que por qualquer circunstância deixar de fornecer a carne solicitada em espécie, quantidade e qualidade, terá o seu fornecimento suspenso automaticamente, dando-se preferência ao licitante imediatamente situado na presente licitação;

7—No caso de falta de carne verde, não sendo frequente e ficando plenamente justificada, a firma se obrigará ao pagamento da diferença entre o valor cotado e o preço do artigo de substituição adquirido por este ERS/8 no comércio local;

8—Entende-se por artigo de substituição:

a) carne seca ou de porco

b) carne em conserva

c) bacalhau ou pirarucu

d) peixes de 1a. qualidade, estabelecidos pela Delegacia de Economia Popular;

9—Só poderão participar da presente licitação as firmas que estiverem regularmente inscritas como fornecedoras do ERS/8 ou que venham a fazer a sua inscrição até o dia 21 (vinte e um) de agosto de 1972;

10—As firmas licitantes terão que recolher à Tesouraria do ERS/8 a quantia de Cr\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta cruzeiros), correspondente a Caução prevista na letra "a" do artigo 70 da Portaria Ministerial n. 442—GB, de 8 Abr 70, como garantia de proposta até que seja apurada a firma vencedora, referida importância deverá também ser recolhida até o dia 21 de agosto de 1972;

11—A firma vencedora da presente licitação, recolherá à Tesouraria do ERS/8, por ocasião da assinatura do contrato a ser firmado, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total aproximado do fornecimento geral, a título de Caução de Compromisso, de acordo com a letra "a" do artigo 71 da Portaria anteriormente citada;

12—A firma vencedora deverá propiciar meios ao Veterinário do ERS/8 para que a carne a ser fornecida à tropa seja examinada diariamente;

13—Os licitantes deverão estar habilitados na forma do artigo 131 do Decreto—Lei n. 200, de 25 de Fev. 67;

14—Outras informações que se fizerem necessárias serão prestadas na Comissão de Concorrência e Tomada de Preços do ERS/8;

15—O Chefe do ERS/8, reserva-se o direito de recusar licitantes que não satisfaçam as exigências da presente Concorrência.

ERS/8 em Belém-Pará, 1º de agosto de 1972.

Edson Soares da Costa
2º Ten. Secretário da Comissão de Concorrência e Tomada de Preços do ERS/8.

Visto;—
Noly de Almeida
Major Presidente da Comissão de Concorrência e Tomada de Preços do ERS/8.

(G. Reg. n. 2481 — Dias 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11 e 12—8—1972)

MT—DNPVN
COMPANHIA DAS DOCAS
DO PARÁ
(C. D. P.)

Tomada de Preços N. 12/72
EDITAL — AVISO

De ordem do Sr. Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará, levamos ao conhecimento das firmas interessadas e cadastradas na 2a. Diretoria Regional do DNPVN, no corrente exercício, que no dia 25 de agosto de 1972, às 9,00 horas, realizará a Tomada de Preços n. 12/72, para aquisição de três (3) viaturas pick-up.

Acham-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção, localizada em frente ao Armazém Portuário n. 11, nesta cidade, o Edital e Especificações, relativos a referida Tomada de Preços.

Belém, 09 de agosto de 1972
Engº Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Presidente da Comissão
(Ext. — Reg. n. 3460—Dia: 12.08.72).

SUPERINTENDÊNCIA DE
CAMPANHAS DE SAÚDE
PÚBLICA — SETOR PARÁ

EDITAL

Tomada de Preços N. 1/72

O Setor Pará da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, torna público que se acha aberta Tomada de Preços, com encerramento as 15:00 (quinze) horas do dia 28 de agosto de 1972, para fornecimento de 5 (cinco) Jeeps novos marca Ford, modelo CJ-5, ano de fabricação 1972, com motor de 6 cilindros e 90 HP, tração nas 4 rodas, transmissão de 4 velocidades sendo três (3) a frente uma (1) a ré, com pneus de 600x16 de 4 lonas, equipados com cinto de segurança, triângulos, extintores de incêndio e pneus sobressalentes.

Maiores informações serão prestadas na Av. Nazaré n. 582, nesta Capital, no horário das 8:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 horas, nos dias úteis.
.... Condições :

1—As propostas em duas vias, datadas e assinadas deverão vir contidas em envelope lacrado com subscrito SUCAM — Setor Pará — Tomada de Preços n. 1/72 — data 28 de agosto de 1972.

2—Não deverão conter emendas nem rasuras.

3—Não deverão apresentar variantes ou oferecimentos de materiais diferentes do especificado, sob pena de não ser consideradas.

4—Não devem fazer referência às propostas de outros concorrentes.

5—Local de entrega do material: Av. Nazaré, n. 582 em Belém-Pará.

6—Prazo de validade para efeito do pedido: mínimo de 10 (dez) dias a contar da data supra (28.08.72)

7—Prazo de entrega do material: 15 dias após o pedido.

8—Forma de pagamento: vista pelo Setor Pará d SUCAM, mediante comprovante da entrega do material.

9—Descontos e acréscimos devido a impostos: serão considerados para efeito de julgamento, os indicados na proposta. Não havendo indicação específica, serão considerados como incluído nos preços oferecidos, todos os descontos e acréscimos que vierem a incidir sobre a compra.

10—Julgamento: satisfeitas as especificações e atendidas as condições acima, vencerá a firma que oferecer menor preço, considerados os descontos e acréscimos indicados. Em caso de igualdade de preços serão considerados os prazos de entrega. Em caso de nova igualdade será decidido um sorteio ou a divisão equitativa da encomenda, caso haja

concordância unânime dos vencedores.

11—O Setor Pará da SUCAM se reserva o direito de recusar qualquer proposta que não satisfizer as condições acima indicadas.

Belém, 10 de agosto de 1972
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Chefe do Setor Pará da SUCAM

(Ext. — Reg. n. 3461—Dia: 12.08.72).

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o fim de, com base no princípio de Interecomplementariedade da Lei n. 5692/71, aproveitar capacidade ociosa de Estabelecimento de Ensino para suprir deficiência recíprocas.

Aos vinte dias de março de mil novecentos e setenta e dois na sede da Secretaria de Estado de Educação sita à Praça da República n. 1020, nesta capital, a Secretaria de Estado de Educação, representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Professor Doutor Jonathas Pontes Athias, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura Professor Doutor David Salomão Mufarrej e outras pessoas que testemunharam, foram assinados os termos do presente convênio com o fim de, com base no princípio de intercomplementariedade da Lei n. 5692/71, aproveitar capacidade ociosa de estabelecimentos de ensino para suprir deficiências recíprocas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Convênio a Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecem e aceitam que suas Escolas ou salas de aula sejam cedidas mutuamente para aplicação do princípio de intercomplementariedade da Lei n. 5692/71.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em cada caso específico será fornecido pela Direção das Escolas que se intercomplementarizarem documento do qual conste informações sobre a cessão de instalações horário disponível, período e capacidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente convênio é válido pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser renovado, por igual período, ou rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes desde que não prejudique as atividades escolares.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 20 de março de 1972
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

David Salomão Mufarrej
Secretário Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

Gelmirez Mélo e Silva
Antonio Carlos Santos Carvalho

(G. — Reg. n. 2592).

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA

— EDITAL —

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, notifico pelo presente Edital, João Paulo de Castro Macêdo, "Chefe do Posto CC-10", do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Produção e Assistência da SAGRI, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, comparecer nesta Secretaria, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono

do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186 e 205 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no *Diário Oficial do Estado*, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias,

Divisão do Pessoal, 8 de agosto de 1972.

ALPHA DE SOUZA
Diretor da Divisão do Pessoal
José Maria Braga de Amorim
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 2588)

— Dias: 12, 17 e 19/08/72)

— E D I T A L —

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, notifico pelo presente Edital Uiracy Admir da Silva, "Monitor Veterinário", do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Produção e Assistência da SAGRI para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no *Diário Oficial*, comparecer nesta Secretaria, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186 e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no *Diário Oficial do Estado* três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal, 8 de agosto de 1972.

ALPHA DE SOUZA
Diretor da Divisão do Pessoal
José Maria Braga de Amorim
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 2588)

— Dias: 12, 17 e 19/08/72)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo de Contrato de Locação.

Locatário: SEDUC.
Locador: Leônidas Ramos Belém.

Localidade: Itaporanga.
Objeto: Funcionamento da Escola Estadual de Itaporanga.

Prazo: 12 meses (01.01.1972 a 31.12.1972).

Valor Mensal: Cr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros).

Vigilância, 4 de março de 1972.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário

P.p. Vitalina Burgas Barbosa
Locador

Noêmia Gouveia Furtado
Belém

Testemunha

Manuela Costa da Silva
Testemunha

(G. — Reg. n. 2502)

Resumo de Contrato de Locação.

Locatário: SEDUC.
Locador: Domingos Alves Ribeiro.

Localidade: Est. Pá—Mara-nhão Km. 2.

Objeto: Funcionamento da Escola Isolada Estadual.

Prazo: 12 meses (01.01 a 31.12.1972).

Valor Mensal: Cr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros).

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário

Domingos Alves Ribeiro
Locador

Terezinha Moreira da Silva
Testemunha

Marli Lopes
Testemunha

(G. — Reg. n. 2587)

Resumo de Contrato de Locação.

Locatário: SEDUC.
Locador: Firmo Ramos Lourenço.

Localidade: Est. de Salinas—Mata Sêde.

Objeto: Funcionamento da Escola Isolada Estadual.

Prazo: 12 meses (01.01 a 31.12.1972).

Valor Mensal: Cr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros).

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário

Firmo Ramos Lourenço
Locador

João Amaro Maciel

Testemunha

Benedito Amaro Maciel

Testemunha

(G. — Reg. n. 2587)

Resumo de Contrato de Locação.

Locatário: SEDUC.
Locador: João Oliveira Bulhões.

Localidade: Cural Velho — Mirasselas.

Objeto: Funcionamento da Escola Isolada Estadual.

Prazo: 12 meses (01.01 a 31.12.1972).

Valor Mensal: Cr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros).

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário

João Oliveira Bulhões
Locador

Vilma da Costa Andrade

Testemunha

Maria José Rodrigues de Oliveira

Testemunha

(G. — Reg. n. 2587)

Resumo de Contrato de Locação.

Locatário: SEDUC.
Locador: Quintino Ferreira da Costa.

Localidade: Est. Pá—Mara-nhão Km. 5

Objeto: Funcionamento da Escola Isolada Estadual.

Prazo: 12 meses (01.01 a 31.12.1972).

Valor Mensal: Cr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros).

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário

Quintino Ferreira da Costa

Locador

Vilma da Costa Andrade

Testemunha

Maria José Rodrigues de Oliveira

Testemunha

(G. — Reg. n. 2587)

Resumo de Contrato de Locação.

Locatário: SEDUC.
Locador: Raimundo Souza Nascimento.

Localidade: Bacuri — Mirasselas.

Objeto: Funcionamento da Escola Isolada Estadual.

Prazo: 12 meses (01.01 a 31.12.1972).

Valor Mensal: Cr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros).

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário

Raimundo Souza Nascimento
Locador

Manoel Bulhões Farias

Testemunha

Hugo Carvalho Farias

Testemunha

(G. — Reg. n. 2587)

Resumo de Contrato de Locação.

Locatário: SEDUC.
Locador: Sesinando Ferreira da Silva.

Localidade: Est. de Salinas Mata-Sêde.

Objeto: Funcionamento da Escola Isolada Estadual.

Prazo: 12 meses (01.01 a 31.12.1972).

Valor Mensal: Cr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros).

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário

Sesinando Ferreira da Silva
Locador

Maria Ferreira Oliveira

Testemunha

Maria Regina Costa Pinheiro
Testemunha

(G. — Reg. n. 2587)

Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — SABADO, 12 DE AGOSTO DE 1972

NUM. 7.801 — 17

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAIS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 55 dos autos de Apelação Cível da Comarca desta Capital, entre partes, como apelante: — Produtos Vigor Ltda., e apeladas: — Maria Deolinda C. de Oliveira e outra, foi pelo Exmo. Sr. Des. Silvio Hall de Moura, relator do feito, exarado o seguinte despacho.

“Maria Deolinda Costa de Oliveira e outras moveram ação de despejo contra a firma comercial Produtos Vigor Ltda. A ação foi julgada procedente, tendo a Ré apelado da decisão, levantando a preliminar da inconstitucionalidade do inciso III do art. 4º do Dec. lei n. 4 de 7 de fevereiro de 1966 e omitindo-se quanto ao merito.

A Egrégia Primeira Câmara desprezou, por unanimidade de votos a arguição, de inconstitucionalidade levantada e no merito, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Cordovil Pinto negou provimento à apelação. Não há justificação do voto vencido.

Agora, a então apelante opoz embargos infringentes no Venerando Acórdão n. 1297 de 6 de junho deste ano, baseado no voto vencido, enfatizando, porém, que “é ainda sobre a inconstitucionalidade do inciso III do art. 4º do Dec. lei n. 4 de 7 de 1966 que a embargante arima este seu recurso”.

Ora, a preliminar fora desprezada por unanimidade de votos e se o recurso versa sobre ela, não cabem os embargos pleiteados. Assim sendo, não os admitido, á

EDITAIS JUDICIAIS

vista do que dispõe o Código de Processo Civil e o Regulamento Interno deste Egrégio Tribunal.

Belém, 26 de julho de 1972
a) *Silvio Hall de Moura*
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 02 de agosto de 1972.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. — Reg. n. 2600).

EDITAIS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo da Comarca da Capital em que é agravante — Gonçalo Leite de Souza assistido de seu advogado dr. Orlando Fonseca e agravado — Manuel Sardo Leão assistido de seu advogado dr. Moacir Morais Filho, a fim de preparado dito agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor. Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 8 de agosto de 1972.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 2597).

EDITAIS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Eduardo Perez Boulhosa assistido de seu advogado dr. Democrito Noronha e

apelados — Banco da Amazonia S/A (BASA) — Construtora Gualo e Dolores Perez Godoi assistido de seu advogado dra. Ma. Conceição Cardoso Mendes, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste no prazo da lei em vigor. Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 8 de agosto de 1972.

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. — Reg. n. 2598).

Anúncio de Julgamentos da 1ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 15 de agosto para julgamento dos seguintes feitos: Apelação Cível da Capital Apte: — Eunice Martins de Freitas.

Apdo: — Ocimar Rodrigues de Freitas.

Relator: — Des. Maurício Pinto.

Apelação Cível da Capital Apte: — Manoel Sardo Leão (Dr. Osvaldo Reis)

Apda: — Maria Amelia G. Langanke (Dr. Raimundo Medeiros).

Relator: — Des. Aluizio Leal.

Agravo e Recurso Cível Ex-Ofício de Santarém

Agvte: — A Prefeitura Municipal de Santarém (Adv. Luiz Carneiro).

Agvdos: — Simão Izidoro

Gomes e Silva e sua mulher (Adv. Ubirajara Bentes).

Recte: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recdos: — Simão Izidoro Campos e Silva e sua mulher.

Relator: — Des. Pojucan Tavares.

Apelação Cível da Capital

Apte: — Magalhães Fernandes & Cia. (Dr. Alberto Valente do Couto).

Apda: — Distribuidora Produtos Alimentícios “Confidencia” Ltda. (Dr. Benedito Coelho de Souza).

Relator: — Des. Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 9 de agosto de 1972

Dr. Gengis Freire
Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 2595).

Anúncio de Julgamento da 10. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 15 de agosto para julgamento do seguinte feito: Recurso Penal Ex-officio da capital

Recte: — A Dra. Juíza de Direito da 2ª. Vara Penal.

Recdos: — Guilherme Alves Marinho, vulgo “Capitão Peréba” e Ribamar Oliveira Gonçalves.

Relator: — Des. Silvio Hall de Moura

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 9 de agosto de 1972

Dr. Gengis Freire
Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 2596).

**Anúncio de Julgamento, da
Câmara Cível Reunida**

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas foi designado o dia 14 de agosto corrente para julgamento pelas Câmaras Reunidas do seguinte feito:

Embargos Cíveis da Capital

Embargante: Antônio Augusto (Dr. Artemis Leite)

Embargado: Juana Dacier Lobato (Dr. Raimundo Nolito)

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 8 de agosto de 1972

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 2399)

Ministério Público
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DO CIVEL**

Juiz de Direito da 7ª. Vara Cartório do 10. Ofício

Escrivão: Jacy Sá da Silva

Ação de Desquite Litigioso

Autora: Hilda Greijal Tavares

Réu: Raimundo Pereira Tavares

Despacho:

Distos, etc...

O processo se acha na devida ordem, nada havendo a sanear.

O réu foi devidamente citado por precatória, não respondeu aos termos desta ação, é revel portanto, não havendo pois necessidade de ser nomeado Curador à Lide nem Curador ao Vínculo

Nestes autos há a interposição do M. Público.

Defiro as provas requeridas.

Faça-se a publicação e decorrido o prazo para recurso, voltem à conclusão para designação da audiência de instrução e julgamento.

Registre-se Intime-se.

Belém, 29.11.71

Dr. Alcira Bittencourt Rodrigues

Juiz de Direito da 7ª. Vara

(G. — Reg. n. 2691)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:— Romão Ferreira Cra-

vo e Marianita Porto Lessa, ele filho de José Ferreira Cravo e de Honorina Ferreira dos Santos, ela filha de José Silva Lessa e de Elvira Porto Lessa, solt.:— Nelson Antonio Ferreira de Araújo e Ana Maria Rodrigues Gomes, ele filho de José Gomes de Araújo e de Oneide Alves de Araújo e ela filha de Rodolfo Martins Gomes e de Inocência Rodrigues Gomes, solt.:— Neidemar Figueira Farias e Selma Maria Imbiriba Machado, ele filho de Alfeu de Sousa Farias e de Sílvia Figueira Farias e ela filha de Eymar Teixeira Machado e de Aldenora Imbiriba Machado, solt.:— Paulo Edson Furtado Pereira de Souza e Regina Coely Siqueira do Amaral, solt.:— Lauro Braga Pereira de Souza e de Florência Furtado de Souza, ela filha de José Smith do Amaral e de Sarah Siqueira do Amaral, solt.:— Raimundo Manoel de Souza Matos e Nilza Oliveira Sales, ele filho de Manoel Souza Matos e de Laura Loreto da Silva, ela filha de Benjamim Queiroz de Oliveira e de Safira Santos de Oliveira, solt.:— Benedito da Silva Borges e Mariene Ferreira Eugênio, ele filho de João Manoel Borges e de Neuzza da Silva Borges, ela filha de Henrique Ferreira Eugênio e de Esmeraldina Rosa Ferreira, solt.:— Carlos Alberto Gomes da Silva e Sebastiana Wilson Farah Sadala, ele filho de Raimundo Gomes da Silva, ela filha de Wilson Farah Sadala e de Mariana Francisca de Sousa, solt.:— Luis Otávio Gomes e Sarah Pereira, ele filho de Maria Gomes, ela filha de Leopoldo Pereira e de Erlinda Ferreira, solt.:— Raimundo Teles de Souza e Maria Helena Severina da Gama, ele filho de Maria Madalena de Sousa, ela filha de Raimundo Lourenço da Gama e de Maria da Conceição Severina, solt.:— Daroldo de Oliveira Leite e Maria Taveira dos Santos e ele filho de Sérgio de Oliveira Leite Filho e de Jacira Diniz Leite, ela filha de Luiz Taveira dos Santos e de Palmira Barbosa dos Santos, solt.:— Se alguém souber de impedimentos, denuncie os para fins

de direito. Belém, 14 de agosto de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 18.491 — Reg. n. 3479 — Dia 12—8—1972)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:— José Maria da Cunha e Norma Célia Damasceno Nuayed, ele filho de Júlio Inácio da Cunha e de Raimunda Silva da Cunha, ela filha de José Feitosa Nuayed e de Domitila Damasceno Correia, solt.:— Victor Nelson Ribeiro Sodré da Mota e Maria Filomena de Oliveira Dias, ele filho de Victor Sodré da Mota e de Maria Celeste Ribeiro Sodré da Mota, ela filha de Alberto Ferreira Dias e de Tereza do Menino Jesus Oliveira Dias, solt.:— Cláudio Mendonça Ferreira de Souza e Maria Talmá Ponte de Souza, ele filho de Hamilton Ferreira de Souza e de Rosa Mendonça Pereira de Souza, ela filha de Roberto Lemos de Souza e de Maria Juraci Pentes de Souza, solt.:— Paulo Fernando Macieira Peixoto e Dalila Moraes de Aguiar, ele filho de Paulo Cordeiro Peixoto e de Maria Auunciada Macieira Peixoto, ela filha de João Rola de Aguiar e de Raimunda Moraes de Aguiar, solt.:— Waldir Salles Couto e Maria das Graças Fortes Sampaio, ele filho de Mário Moura Couto e de Georgete Salles Couto, ela filha de Antenor Pinheiro Sampaio e de Risoleta Fortes Sampaio, solt.:— Mário Monteiro Palheta e Maria Célia Pastana Nemes, ele filho de Benedito Candido Palheta e de Aida Monteiro Palheta, ela filha de Rigoberto Nunes Pereira e de Maria Raimunda Pastana Nunes, solt.:— Raimundo Santos Farias e Lucimar Pinto Aleixo, ele filho de Domingos Lino dos Santos e de Iracema de Oliveira dos Santos, ela filha de Manoel Pinto Filho e de Flodomira Pinto Aleixo, solt.:— Antônio Romão dos Santos e Marinete da Silva Souza, ele filho de João Estevão de Brito e de Benedito Romão dos Santos, ela filha de Antônio Ferreira de Souza e de Maria Noeme da Silva Souza, solt.:— Enéas Gomes da Gama e Ma-

ria do Socorro Cascaes Rodrigues Pereira, ele filho de Luiz Paulo Silva da Gama e de Tereza Gomes da Gama, ela filha de José Rodrigues Pereira e de Gardenila Cascaes Rodrigues Pereira, solt.:— João Gomes da Silva Filho e Maria Alzira Alves Paiva, ele filho de João Gomes da Silva e de Maria da Glória Miranda da Silva, ela filha de Eloi Bentes Paiva e de Alcinda Alves Paiva, solt.:— Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 14 de agosto de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 18.490. Reg. n. 3478 — Dia — 12.8.72)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de trinta (30) dias

A Doutora Maria do Céu Cunha de Oliveira, Juíza de Direito, em exercício da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele notícia tiverem, que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor:— Exma. Sra. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá. — O Ministério Público da Comarca de São Miguel do Guamá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 146 do Código Civil Brasileiro, vem propor perante esse respeitável Juízo, a presente Ação Ordinária de Nulidade de Títulos Definitivos de venda de Terras do Estado, bem como Cancelamento das Transcrições ou Averbções no Registro Imobiliário desta Comarca, contra Maria Iracema da Costa, Adalzir Ferraz da Silva; Gustavo Pedreira Lapa; Joaquim Ferraz de Oliveira; Jacinto Nunes da Silva; Davi Ferraz de Oliveira; Divaldo Gomes Leão; Jailson Souza

Santos; Agripino de Almeida França; Adelino Moura; João Ignacio dos Santos; Rui Martins; Joana Hage; Eugênia Nascimento; Francisco Alves Coriolano; Olímpio Santana Marques; Elias Jorge Hage; João Emídio de Matos; Salim Hermes; Dinar Matos Coriolano; Antonio Feitoza de Azevedo; Renato Danim; Olgarina Nascimento de Azevedo; Celia Hage Chady; Maria Francisca de Souza; Dina Hage Hermes; todos brasileiros, de profissão, idade, estado civil, domicílio e residência ignorados, pelos motivos que a seguir passa a expor:

I — Através de inquérito instaurado na Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI), os títulos definitivos de venda de terras do Estado em favor dos Supdos e relacionados no Decreto 6830 de 21.10.1969, foram considerados nulos de pleno direito, não podendo gerar direitos aos seus portadores nem obrigações para o Estado, pois, foram emitidos fraudulentamente. Os autos de inquérito já foram remetidos ao Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado e distribuídos ao 7o. Promotor Público da Capital para as providências de direito contra os indiciados e implicados na emissão fraudulenta dos títulos pertencentes aos ora suplicados e já mencionados no preâmbulo deste petitório. A presente ação, vem instruída com uma cópia autêntica do inquérito instaurado na SAGRI, contendo ainda referência aos títulos nulos e que são os seguintes: — 1o.) — título emitido em 15.10.63, em favor de Maria Irene da Costa, com área de 4.356 har. no Município do Capim. — 2o.) — título emitido em 15.10.63, em favor de Adelzira Ferraz da Silva, com área de 4.350 har. e 2 ar. no Município do Capim. — 3o.) — título emitido em 15.10.63, em favor de Gustavo Pedreira Lapa, com área de 4.356 har. no Município do Capim. 4o.) — título emitido em favor de Joaquim Ferraz de Oliveira, com área de 4.356 har. no

Município do Capim. — 5o.) — título emitido em 15.10.63, em favor de Jacinto Nunes da Silva, com área de 4.600 har. no Município do Capim. 6o.) — título emitido em favor de Davi Ferraz de Oliveira, com área de 4.500 har. no Município do Capim. 7o.) — título emitido em favor de Divaldo Gomes Leão, com área de 4.355 har. 97. ar. 75 car., no Município do Capim. 8o.) — título emitido em favor de Jailson Souza Santos, com área de 4.356 har. no Município do Capim. 9o.) — título emitido em 15.10.63, em favor de Agripino de Almeida França, com área de 4.356 har. no Município do Capim. 10o.) — título emitido em 15.10.63, em favor de Adelino Moura, com área de 4.356 har. no Município do Capim. 11o.) — título emitido em 15.10.63, em favor de João Ignacio dos Santos, com área de 4.356 har. no Município do Capim. 12o.) — título emitido em 15.10.63 em favor de Rui Martins, com área de 3.980 har. no Município do Capim. 13o.) — título emitido em 21.09.62, em favor de Joana Hage, com área de 4.350 har. no Município do Capim. 14o.) — título emitido em 21.09.62, em favor de Eugênia Nascimento, com área de 4.356 har. no Município do Capim. 15o.) — título emitido em 21.09.62, em favor de Francisco Alves Coriolano, com área de 4.356 har. no Município do Capim. 16o.) — título emitido em favor de Olímpio Santana Marques dos Santos, com área de 4.356 har. no Município do Capim. 17o.) — título emitido em 21.09.62, em favor de Elias Jorge Hage, com área de 4.375 har. 70 ar. no Município do Capim. 18o.) — título emitido em 21.09.62, em favor de João Emídio de Matos, com área de 4.356 har. 00 ar. no Município do Capim. 19o.) — título emitido em 21.09.62, em favor de Salim Hermes, com área de 4.356 har. no Município do Capim. 20o.) — título emitido em 21.09.62, em favor de Dinar Matos Coriolano, com área de 4.356 har. no Município do Capim. 21o.) — título emitido em 21.09.62, em favor de Antonio Feitoza de Azevedo, com área de 4.356 har. no Município do Capim. 22o.) — título emitido em 21.09.62, em favor de Olgarina Nascimento de Azevedo, com área de 4.356 har. no Município do Capim. 23o.) — título emitido em 21.09.62, em favor de Renato Danim, com área de 4.356 har. no Município do Capim. 24o.) — título emitido em 21.09.62, em favor de Célia Hage Chady, com área de 4.356 har. no Município do Capim. 25o.) — título emitido em 21.09.62, em favor de Maria Francisca de Souza, com área de 4.356 har. no Município do Capim. 26o.) — título emitido em 21.09.62, em favor de Dina Hage Hermes, com área de 4.356 har. no Município do Capim. II — Todos os títulos mencionados encontram-se registrados no Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá. Isto posto, vem o Ministério Público nos precisos termos do art. 146 do Código Civil Brasileiro, requerer a decretação judicial de nulidade dos mencionados títulos, por infração ao art. 145 do Código Civil, tendo em vista que os aludidos títulos são nulos de pleno direito. O Professor Augusto César, define o ato nulo, como sendo "aqueles que reúnem todos os elementos de fato, necessários à sua existência, mas, é fulminado de ineficácia, por contrariar uma prescrição ou uma proibição legal". (Atos Jurídicos, pág. 109, notal). Almachio Diniz, ensina que: "Nulo é o Ato que não tem existência legal que é como se não existisse por ser contrário à Lei". (Dir. Civ. parte geral, p. 221, § 47, n. 393). — O festejado Carvalho Santos, assevera: "O ilícito abrange não somente o que é criminoso, mas, ainda o que é contrário aos bons costumes, à moral, em suma

tudo aquilo que é contrário à ordem Pública, ou seja aos interesses da vida social". (Cód. Civ. Interp. III, p. 238). — No caso em exame, os títulos dos Supdos, são nulos de pleno direito, pois, foram emitidos fraudulentamente conforme foi amplamente provado no inquérito instaurado na SAGRI, fato que levou o Executivo a decretar a nulidade dos mesmos, através do Decreto. Assim sendo, requer o M.P. a citação dos RR. por Edital, a fim de que os mesmos venham ao Juízo para contestar a presente ação, caso queiram, sob pena de revelia, prosseguindo-se no feito até final decisão, quando então deverá ser julgada procedente a ação e decretada judicialmente a nulidade dos títulos já referidos, determinando-se o cancelamento das transcrições ou averbações no registro imobiliário desta Comarca. Protesta-se por todas as provas em direito permitidas, em especial pelo depoimento pessoal dos RR., pena de confesso, junta de documentos nos termos do § único do art. 223 do CPC., inquirição de testemunhas, vistorias, periciais, expedição de precatórias, etc. — Dá-se a causa para os efeitos fiscais o valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). P. Deferimento. — Guamá, 03 de julho de 1972. — as) Jayme Nunes Lamarão — Promotor Público. — CPF. 000422422. — Anexo: um Inquérito Administrativo (album) da SAGRI com cópias fotostáticas. — Despachos da Doutora Juiza: — D.A. Conclusos. Guamá 3/07/1972. Maria do Céu Cunha de Oliveira — Juiza em exercício. — I) Citem-se os réus por Edital, com o prazo de trinta (30) dias. II) Publiquem-se os editais na forma da lei. Guamá, 6 de julho de 1972. — Maria do Céu Cunha de Oliveira. — Juiza em exercício. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficarão citados Maria Irene da Costa,

tudo aquilo que é contrário à ordem Pública, ou seja aos interesses da vida social". (Cód. Civ. Interp. III, p. 238). — No caso em exame, os títulos dos Supdos, são nulos de pleno direito, pois, foram emitidos fraudulentamente conforme foi amplamente provado no inquérito instaurado na SAGRI, fato que levou o Executivo a decretar a nulidade dos mesmos, através do Decreto. Assim sendo, requer o M.P. a citação dos RR. por Edital, a fim de que os mesmos venham ao Juízo para contestar a presente ação, caso queiram, sob pena de revelia, prosseguindo-se no feito até final decisão, quando então deverá ser julgada procedente a ação e decretada judicialmente a nulidade dos títulos já referidos, determinando-se o cancelamento das transcrições ou averbações no registro imobiliário desta Comarca. Protesta-se por todas as provas em direito permitidas, em especial pelo depoimento pessoal dos RR., pena de confesso, junta de documentos nos termos do § único do art. 223 do CPC., inquirição de testemunhas, vistorias, periciais, expedição de precatórias, etc. — Dá-se a causa para os efeitos fiscais o valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). P. Deferimento. — Guamá, 03 de julho de 1972. — as) Jayme Nunes Lamarão — Promotor Público. — CPF. 000422422. — Anexo: um Inquérito Administrativo (album) da SAGRI com cópias fotostáticas. — Despachos da Doutora Juiza: — D.A. Conclusos. Guamá 3/07/1972. Maria do Céu Cunha de Oliveira — Juiza em exercício. — I) Citem-se os réus por Edital, com o prazo de trinta (30) dias. II) Publiquem-se os editais na forma da lei. Guamá, 6 de julho de 1972. — Maria do Céu Cunha de Oliveira. — Juiza em exercício. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficarão citados Maria Irene da Costa,

Adalzira Ferraz da Silva, Gustavo Pedreira Lapa, Joaquim Ferraz de Oliveira, Jacinto Nunes da Silva, Davi Ferraz de Oliveira, Divaldo Gomes Leão, Jailson Souza Santos, Agripino de Almeida França, Adelino Moura, João Ignácio dos Santos, Rui Martins, Joana Hage, Eugenia Nascimento, Francisco Alves Coriolano, Olímpio Santana Marques, Elias Jorge Hage, João Emídio de Matos, Salim Hermes, Dinair Matos Coriolano, Antônio Feitosa de Azevedo, Renato Danim, Olga Marina Nascimento de Azevedo, Celia Hage Chady, Maria Francisca de Souza e Diva Hage Hermes. — Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, aos 6 dias do mês de julho de 1972. Eu, Joaquim Egidio Nunes), Escrivão o escrevi.

Dra. MARIA DO CÉU CUNHA DE OLIVEIRA — Juíza em Exercício.

(G. Reg. — n. 2295 — Dias: 18/07 e 12/08/72)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Estado do Pará
— EDITAL —

CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora Maria do Céu Cunha de Oliveira, Juíza de Direito em exercício desta Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ saber que pelo Órgão do Ministério Público desta Comarca, foi apresentada a este Juízo, uma petição de teor seguinte — Exmo Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá — «O Ministério Público da Comarca de São Miguel do Guamá», usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no artigo 146 do Código Civil Brasileiro, vem por perante esse respeitável Juízo, a presente «Ação Ordinária de nulidade de títulos definitivos de venda de terras do Estado», bem como «Cançamento das transcrições ou averbações no Registro Imobiliário» desta Comarca, con-

tra «Sebastião Dias Rocha e Sebastião Moreira da Rocha» brasileiros, de estado civil profissão, idade e residência ignorados, pelos motivos que a seguir passa a expor: — I — Conforme ficou comprovado em inquérito processado na Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI), os Títulos definitivos de vendas de terras do Estado em favor de «Sebastião Dias Rocha e a Sebastião Moreira da Rocha» de número 97 e 95, registrados competentemente sob os ns. 4.578 às fls. 31 do Livro 3—N e anotado no respectivo Protocolo sob o n. 4.579, às fls. 31 do Livro 3—N — e anotado no respectivo Protocolo sob o número 4.988, às fls. 68—v. no Livro 1—J, em 23.08.1952, respectivamente, foram tícos como falsos, diz, digo, segundo as informações prestadas pelo sr. Diretor da Divisão, diz pelo Chefe da Seção de Terras da SAGRI, fls. 10, 11 e 12, pronunciamento do Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural, fls. 16 a 20. Parecer do Secretário de Estado de Agricultura, fls. 28 e Parecer do Secretário de Estado do Interior e Justiça fls. 29 a 31, tanto que, o Exmo. Sr. Governador do Estado, em Decreto Governamental de n. 7.976 de 6—6—972, declarou nulidade dos aludidos títulos vendidos a Sebastião Dias Rocha e Sebastião Moreira da Rocha, fls. 35 a 37 — 2 — O Decreto Governamental em seus considerando, diz que os títulos mencionados advem de missão fraudulenta de títulos definitivos de terras devolutas do Estado, e que nessas condições, esses títulos assim vendidos «são nulos de pleno direito», não podendo gerar direitos aos seus portadores, nem obrigações para o Estado — Isto posto, vem o Ministério Público nos termos previstos no art. 146 do Código Civil Brasileiro, requerer a decretação judicial de nulidade dos mencionados títulos, por infringência ao art. 145 do mencionado Código Civil — Comentando o art. 145, n. II de nosso Estado Civil, escreveu o mérito «Clóvis Beviláqua»: «O

direito, a organização da vida social não pode dar apóio a firmeza á prática de atos imorais, o objeto imoral vicia fundamentalmente a ato, o direito declara-o absolutamente nulo». — (Cód. Cvi. I, p. . . 403) — Requer pois, a citação dos RR. por Edital, a fim de que os mesmos venham a juízo para contestar a presente ação, caso queiram, sob pena de revelia, prosseguindo-se no feito até final decisão, quando então deverá ser julgada procedente a ação e decretada judicialmente a nulidade dos títulos apontados e determinado o cancelamento das transcrições ou averbações no Registro Imobiliário desta Comarca — Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidos, depoimento pessoal dos RR. pena de confesso, juntada de documentos nos termos do § único do art. 223 do CPC., inquirição de testemunhas, vistorias, perícias, expedição de precatórias, etc. — Dá-se à causa para os efeitos fiscais o valor de Cr\$.. 2.000,00 — P. Deferimento — Guamá, 3 de julho de 1972 (assinado) — JAYME NUNES LAMARAO — Promotor Público — CPF 000422422 — Em

cuja petição a Meritíssima Doutora Juíza de Direito em exercício desta Comarca, exarou o seguinte despacho — D.A., Conclusos — Guamá, 3.7.1972 — (a) — MARIA DO CÉU CUNHA DE OLIVEIRA — Juíza em exercício — Isto feito foram os autos conclusos e as fls. 42, do mencionados autos a mesma Juíza exarou o seguinte despacho — I — Citem-se os Réus por Edital, com o prazo de trinta (30) dias — II — Publiquem-se os editais na forma da Lei — Guamá, 6 de julho de 1972 — (a) MARIA DO CÉU CUNHA DE OLIVEIRA — Juíza em exercício — E para o que se continha em dita petição e seus respectivos despachos, aqui por mim bem e fielmente transcritos dos próprios originais, do que dou fé — Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos seis dias mês de julho de mil novecentos e setenta e dois. — Eu, Luiz Gaspar Vilela Machado, Escrevente juramentado devidamente autorizado, o subscrevi.
Dra. MARIA DO CÉU CUNHA DE OLIVEIRA
Juíza de Direito, em exercício
(G. Reg. n. 2295 — Dias 18/07 e 12.08.1972)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

ATO N. 24, DE 9 DE AGOSTO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-414/72, RESOLVE:

Retificar o Ato n. 20, de 11 de julho de 1972, que designou Waldemar Machado de Siqueira para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos empregados da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, na vaga decorrente do falecimento de José Domingos de Araújo, e para completar o triênio de 1.º de maio de 1971 a 1.º de maio de 1974.

Onde se lê:

“Waldemar Machado de Siqueira”

Leta-se:

“Waldemir Machado de Siqueira”.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

a) José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência.

(G. — Reg. n. 2603)

PORTARIA N. 137 — DE 09 DE AGOSTO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE: designar Euni-

ce Serra Sanches, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, para substituir o Chefe da Seção de Material e Orçamento, PJ-3, Raymundo Conceição de Oliveira, a partir do dia 7 do corrente mês enquanto durar o impedimento do mesmo.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

a) José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente do TRT da 3a. Região, no exercício da Presidência.

(G. — Reg. n. 2603)

4.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a firma Construtora Betel Ltda., cujos representantes estão em lugar incerto e não sabido, para ciência de que nos autos do Processo de reclamação n. 4.ª JCJ — 313/72, ajuizar por Malaquias Cunha da Silva, tendo a sentença sido prolatada no dia 12 (doze) de maio de mil novecentos e setenta e dois (1972), às 17:30 horas, e cujo inteiro teor é o seguinte: —

“... resolve a MM. 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente, em parte a presente reclamação, para condenar a reclamada Construtora Betel Ltda., a pagar ao reclamante Malaquias Cunha da Silva, a quantia de Cr\$ 46,08, a título de Aviso Prévio, Cr\$ 57,60 de Gratificação de Natal, Cr\$ 48,00 de Férias proporcionais, Cr\$ 12,04 de Horas Extras, Cr\$ 201,82 salário retidos em dobro, num total de Cr\$ 365,54 e fazer os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante, acrescidos de juros, correção monetária e depósito de 10% nos termos da fundamentação, devendo fornecer as guias para movimentação no Código 01, juntamente com os comprovantes dos depósitos, através da Secretaria da Junta. Improcedente a parcela de des-

canso remunerado por falta de amparo legal. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 450,00 na quantia de ... Cr\$ 39,38”;

Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 17 de julho de 1972. Eu, Alexandre Moraes Rêgo de Melo, datilografei. e eu Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria, subscrevi.

(a) Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4.ª JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 2586)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Ary Brandão de Oliveira.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícias tiverem que, no dia 28 de agosto de 1972, às 14:45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregação de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação, os bens penhorados na execução movida por Nivaldo Ferrari, contra CIPREL, Indústria e Comércio Ltda., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I. n. 750 — sede desta Justiça, e que são os seguintes:

U'a mesa p/ escritório, tampo revestido de jacarandá, pés de aço cromado, possuindo 2 (duas) gavetas laterais, tendo 1,20m de comprimento por 0,70m de largura, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 700,00;

U'a mesa p/ escritório, tampo revestido de jacarandá, pés de aço cromado, possuindo 6 gavetas laterais, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 900,00;

U'a mesa p/ máquina datilográfica, tampo revestido de jacarandá, pés de aço cromado, possuindo 3 gavetas laterais, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 400,00;

Seis (6) cadeiras estofadas em napa preta, armação e pés de madeira, fabricação “Cimo” no estado. Valor atribuído — (50,00 cada) — Cr\$ 300,00;

Duas cadeiras estofadas em napa preta, com armação de ferro cromado, marca “Giroflex”, no estado. Valor atribuído (Cr\$ 70,00 cada) — ... Cr\$ 140,00;

U'a mesa p/ reunião, em jacarandá, pés de aço cromado, possuindo 2,00m de comprimento por 1,00m de largura, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 1.000,00;

U'a cadeira giratória estofada em napa preta marca “Giroflex” com os pés de aço cromado, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 350,00;

U'a geladeira marca “Frigideire” — Master, cor vermelha modelo n. M 290, série .. 68595, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 500,00;

Um conjunto para sala de jantar composto de um bufê, u'a mesa elástica revestida de fórmica branca, armação de ferro; 4 (quatro) cadeiras estofadas em plástico gelo, armação em ferro, desenho em alto-relevo, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 1.200,00;

Um fogão marca “Cosmopolita” Escandinávia, à gás, esmaltado, possuindo quatro (4) bocas, forno com visor de vidro, equipado com 2 botijões de gás vazios, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 600,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. — Belém, 21 de julho de 1972. Eu, Helena Paredes Cunha, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevo.

(a) Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 4.ª JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 2586)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Ary Brandão de Oli-

veira.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícias tiverem que, no dia 25 de agosto de 1972, às 14:45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregação de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação, os bens penhorados na execução movida por Bernardino Magalhães da Silva, contra J.N. Godinho (4.ª JCJ — 821/71) bens esses encontrados à Rod. Belém-Ananindeua, no km. 8, e que são os seguintes:

Um terreno edificado com um barracão de alvenaria, que mede aproximadamente 10 metros de frente por 60 metros de fundos. Mencionado terreno está localizado na Rod. Belém-Ananindeua, no km. 8, tendo 16 metros de frente por 300 metros de fundos e está registrado no Registro de Imóveis do 2.º Ofício, sob o n. de ordem 28899, às fls. 69 do livro 3v. Valor atribuído — Cr\$ 60.000,00 — (sessenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta — Belém, 19 de julho de 1972. Eu, Helena Paredes Cunha, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevo.

(a) Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 4.ª JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 2586)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Ary Brandão de Oliveira.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícias tiverem que, no dia 8 de setembro de 1972, às 14:45 horas, na sede desta

Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, os seguintes: 3.º bloco, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação, os bens penhorados na execução movida por João Ferreira da Silva, contra Vidros Industriais do Pará S.A. — VIP., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750, sede desta Justiça, e que são os seguintes:

um (1) aparelho de ar condicionado, marca "Philco", série n. 90.0746, modelo F-955 com 2.500 BTUs de capacidade, cor cinza, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 700,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta — Belém, 31 de julho de 1972. Eu, Francisco Veiga, Aux. Jud. PJ-6, datilografei. E eu, Jacemir Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevo.

(a) Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 4.ª JCI de Belém.

(G. — Reg. n. 2586)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Ary Brandão de Oliveira.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícias tiverem que, no dia 8 de setembro de 1972, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3.º Bloco, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação, os bens penhorados na execução, movida por Cândido Soares da Silva, contra Vidros Industriais do Pará S/A — VIP., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 — sede desta Justiça, e que são

um (1) Duplicador marca "Fideocópia", fabricação "Remington", funcionando a álcool, cor cinza, n. de fabricação 830667, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta — Belém, 31 de julho de 1972. Eu, Francisco Veiga, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes, Chefe de Secretaria, subscrevo.

(a) Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 4.ª JCI de Belém.

(G. — Reg. n. 2586)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícias tiverem que, no dia 08 de setembro de 1972, às 14,25 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750—3.º Bloco, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação os bens penhorados na execução movida por Edilson Raimundo de Carvalho Silva, contra PESCOVAR - Cia. Nacional de Pesca bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 — sede desta Justiça e que são os seguintes:—

"1—U" máquina para descascar camarão, marca "Shrimp", manufaturada por Gregor Jansson Associates, cor cinza, dotado de um motor marca "Johansson", série 747—18, n. S.PEC1269, apresentando-se no estado.

Valor atribuído: Cr\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado

no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de agosto de 1972. Eu, Francisco Veiga — Aux. Jud. PJ—6 datilografei. E, eu Jacemir Fernandes, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Rider Nogueira de Brito
Juiz do Trabalho — Presidente da 4a. JCI de Belém
(G. Reg. n. 2585)
(G. — Reg. n. 2586)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONA DO PARA

N. 4281 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôla).

Executado: L. M. Serra da Costa

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 04.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal
N. 442 — Executivo Fiscal
Exequente: A União Federal
Executado: Rádio Amazônia Com. Ind. S. A — RACISA — (Adv. Dr. Antônio Beckman).
DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 2032 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executado: Indústria Paraense de Adubos Ltda.

DESPACHO: Ouça-se o exequente.

Belém, Pa., em 04.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal
N. 1909 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôla).

Executado: Carlos A. Cidon
DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 2339 — Executivo Fiscal.
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Moura).

Executado: Jairo Souza (Adv. Dr. José Antônio Coelho).

DESPACHO: Digam os interessados.

Belém, Pa., em 04.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal
N. 2600 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôla).

Executado: Carlos A. Cidon
DESPACHO: Diga o exequente.

Belém, Pa., em 04.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal
N. 2663 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôla).

Executado: Januária A. Amaral.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 3356 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôla).
Executado: Delmar Gonzalez Miralha (Adv. Dr. Miguel B. Cunha).

DESPACHO: Designo o Oficial de Justiça Heber Cals para conduzir à minha presença o depositário do bem penhora à f.s. a fim de que o mesmo preste informações cabíveis a respeito do aludido bem.

Belém, Pa., em 04.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal
N. 3560 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôla).

Executado: Silvino Francisco da Costa.

DESPACHO: Diga o exequente.

Belém, Pa., em 04.08.72. —
a) A. Santiago — Juiz Federal
N. 3589 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôla).

Executado: CIPLAC — Confecções de Pleclas de Acrílico

Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 4048 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Amazônia Com. Derivados de Petróleo Ind. e Nav. Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 2273 — Reclamação

Trabalhista

Reclamante: Heloisa Rodrigues de Araújo (Adv. Dr. Serrão Sobrinho)

Reclamada: Casa de Hospede do IPEAN (Adv. Dr. Dário Mascarenhas)

DESPACHO: Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento do processo feito, por ter o mesmo iniciado a sua instrução em audiência, conforme consta do termo de fls. 15. Dando agora com o fato, ordeno a remessa dos autos a S. Exa. para os ulteriores de direito. Intime-se

Belém, Pa., em 04.08.72. —

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4677 — Naturalização

Naturalizando: Tadashi Murakami

DESPACHO: Designo o dia de hoje, às 11:30 horas, para a entrega do certificado de naturalização a parte interessada que deverá ser intimada para a audiência, que terá caráter solene.

Belém, Pa., em 04.08.72. —

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4608 — Naturalização

Naturalizando: Haru Takamashi

DESPACHO: Designo o dia de hoje, às 11:30 horas, para a audiência de entrega do certificado de naturalização da parte interessada, que deverá ser intimada para o ato.

Belém, Pa., em 04.08.72. —

a) A. Santiago — Juiz Federal

Sentenças Proferidas

N. 3063 — Pedido de Explicações em Juízo

Requerente: Serviço de Defesa do Direito Autoral (SDDA)

(Adv. Dr. Joaquim Gomes de Souza)

Requerido: Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal

SENTENÇA: Diante do contido na certidão supra. Arquivar-se.

Belém, Pa., em 03.08.72. —

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 520 — Justificação

Justificante: Humberto de Castro Miranda (Adv. Dr. Armando Pinheiro)

Justificado: ENASA (Empresa de Navegação da Amazônia). (Adv. Dr. João Alberto Catseio Branco de Paiva).

SENTENÇA: Idêntica à acima

N. 2534 — Ratificação de Protesto Marítimo formado a bordo do navio CIDADE DE BELÉM

Requerente: Lauro Ubirajara dos Santos Gaya (Comandante do Nacional Cidade de Belém).

SENTENÇA: Idêntica à acima.

N. 4423 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Metalurgica Riomar S. A.

SENTENÇA: Face os documentos produzidos à fls. todos comprobatórios do pagamento da dívida objeto da cobrança. Julgo extinta a presente ação. Custas na forma da lei P. R. e I.

Belém, Pa., em 04.08.72. —

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3977 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Geraldo Damasceno

SENTENÇA: Idêntica à acima.

N. 3456 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: F. Mourisca — Escritório de Representações

SENTENÇA: Idêntica à acima.

N. 2696 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Eduardo Salazar da Silva

SENTENÇA: Face os documentos produzidos à fls. todos comprobatórios do pagamento da dívida objeto da cobrança. Julgo extinta a presente ação. Custas na forma da lei. P. R. e I.

Belém, Pa., em 04.08.72. —

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 1279 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôla).

Executado: R. J. Maia & Cia. (Adv. Dr. Amauri Faciolo de Souza)

SENTENÇA: Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de fls. 7-v,

para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela firma executada R. J. Maia & Cia. a importância acima referida, reclamada à fls. 2 pelo exequente, acrescida dos juros de mora, multa, correção monetária, custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor do pedido. Custas na forma da lei P. R. - I.

Belém, Pa., em 04.08.72. —

a) A. Santiago — Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTANCIA

1a. Região — Estado do Pará
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 124/72

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE AGOSTO DE 1972

Juiz Federal e Diretor do Fôro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Chefe de Secretaria — Dr. Loris Rocha Pereira.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÔRO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. S|N do Gerente do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S|A.

Assunto: Recebimento (acusar)

Despacho: Encaminhe-se com o ofício, ao sr. Superintendente Regional do Departamento Policial Federal. Belém, Pa., em 07.08.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Of. n. 504/72 — da Juiza do Trabalho Presidente da 3a. J.C.J. de Belém.

Assunto: Informações (solicita)

Despacho: Acusar, informar e arquivar.

Belém, Pa., em 07.08.72. a)

A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Of. n. 184/72 do Agente do Instituto Brasileiro do Café

Assunto: Informação (solicita)

Despacho: Acusar, informar e arquivar.

Belém, Pa., em 07.08.72. a)

A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Of. S|N do Gerente do Banco do Brasil S|A

Assunto: Avisos de crédito (encaminha)

Despacho: Encaminhe-se, com ofício ao sr. Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal as cópias xerox em anexo.

Belém, Pa., em 07.08.72. a)

A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petição de Tufi Rabêlo de Souza

Assunto: Requer certidão negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo supte.. à Secretaria.

Belém, Pa., em 07.08.72. a)

A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Telex n. S|N do Min. Armando Rolemberg — Presidente do C. J. F.

Assunto: Convite (faz)

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa., em 07.08.72. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Joel Vitor de Oliveira, Aldo de Paiva Lisboa e Guilherme Imbiriba Guerreiro.

Assunto: Ref. ao Proc. 2595

Despacho: N.A. Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes.. A Secretaria.

Belém, Pa., em 07.08.72. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 1650/72 — CART — SR|PA do Sup. Regional da Polícia Federal

Assunto: Remessa de documentos (faz) Ref. Inq. Pol. n. 28/72 — SR|PA

Despacho: N.A. Conclusos. Belém Pa., em 07.08.72. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 1641/72 — CART — SR|PA do Sup. Regional da Polícia Federal

Assunto: Atendimento de Solicitação (faz)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém Pa., em 07.08.72. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Manoel dos Santos Pacheco (Adv. Dr. Stenio do Carmo)

Assunto: Vem desistir do depoimento da testemunha arrolada de nome Ribamar Almeida.
Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 1666/72 — SUP. SR/DPF/PA do Sup. Regional da Polícia Federal

Assunto: Informação (prestada).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Fernando Leite (Adv. Dr. Wilson Ribeiro).
Assunto: Requer encaminhamento a Instância Superior.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 285/72 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Amazonas

Assunto: Indulto Natalino do sentenciado Juiz de Me-deiros Lobato

Despacho: Dê-se ciência ao interessado e archive-se.

Belém, Pa, em 07.08.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 234/72 — Solicita Informações

Solicitante: Juiz Federal do Pará

Réu: Alcebiades José Pinheiro

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 07.08.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1477 — Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: A superintendência do Desenvolvimento da Amazonia — SUDAM — (Adv. Dr. Lucio Vespasiano Amaral)

Requerido: SABIM — S/A — Brasileira de Indústria Madeireira (Adv. Dr. Manuel Alceu Affonso Ferreira).

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 249. Proceda-se a penhora.

Belém, Pa, em 07.08.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4422 — Executivo Fiscal
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Rádio Amazonia Com. Ind. S/A — RACISA — (Adv. Dr. Antonio Carlos Beckmam).

Despacho: Ao cálculo.

Belém, Pa, em 08.08.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4208 — Interrupção de Prescrição

Requerente: Banco do Brasil S/A — (Adv. Dr. Evandro Diniz Soares)

Requeridos: Sul — America Terrestre Marítimos e Acidentes, Instituto de Resseguros do Brasil e Superintendência de Seguros Privados — (SU-SEP).

Despacho: Faça-se a entrega dos presentes autos, com as cautelas legais, a parte independentemente de traslado.

Belém, Pa, em 07.08.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3460 — Ação Ordinária
Autor: Rubens dos Santos Cardoso (Adv. Dr. Walter M. Puget)

Réu: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Designo o dia 28 do mês de setembro vindouro, único desimpedido às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, observadas as formalidades legais.

Belém, Pa, em 07.08.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3587 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria Frota Rôla).

Executado: José Januario do Nascimento.

Despacho: Diga o exequente.

Belém, Pa, em 07.08.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1730 — Ação Executiva
Exequente: Superintendência de Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — (Adv. Dr. Wilson Araújo Souza).

Executado: Antonio Hiros- hi Ogava e João Milton Dan-

tas
Despacho: Diante contido na certidão de fls. 30 verso. Archive-se.

Belém, Pa, em 07.08.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4562 — Ratificação de Protesto formado a bordo do empurrador "COMANDANTE AUTRAN".

Requerente: Raimundo de Araujo Pinheiro (Adv. Dr. Ruy Guilhon Coutinho).

Despacho: 1. Defiro o requerimento de fls. 19. Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. 2. Renovem-se as diligências para o dia 25 do mês em curso, às 10 horas, observadas as formalidades legais.

Belém, Pa, em 07.08.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 3823 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Eloy Belucio (Adv. Dra. Olga Bayma)

Reclamada: Escolar Industrial Federal do Pará (Adv. Dr. José Bonifácio de Sena)

Sentença: JULGO improcedente a presente reclamação. Custas na forma da lei.

P.R. e I. Belém, Pa, em 02 de agosto de 1972. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

N. 4343 — Mandado de Segurança

Impte: Maria Haydée Canelas de Lima Cabral (Adv. Dr. Paulo Cesar Oliveira).

Impdo: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASEP) Delegado. (Adv. Dr. Paulo Meira)

Sentença: Concedo, pois, a Segurança requerida por Maria Heydée Canelas de Lima Cabral, para o efeito de pagamento da pensão vencida, a contar da data da propositura da inicial, e vincenda, reclamada à fls.. Transmita-se, nos termos da lei, o inteiro teor desta sentença à senhora Delegada do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASE —, nesta capital. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Custas na forma da lei. P.R. e I.

Belém, Pa, em 04.08.72. a)

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

(Ext. Reg. — n. 3453 — Dia: 12/8/72)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OPUSCULO A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00

Boletim Eleitoral

— ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 12 DE AGOSTO DE 1972

NUM. 2 691 — 25

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

RESOLUÇÃO N. 9.222

Consulta N. 4493 — Classe X
— Paraná (Curitiba)

1) o eleitor que houver se desligado de um partido e se filiado a outro após a data em que entrou em vigor a Lei 5697, de 27.8.71, somente poderá candidatar-se a cargo eletivo, após decorridos dois anos da nova filiação partidária;

2) aos eleitores filiados pela primeira vez a partido político após 2 de outubro de 1971 e antes de 16 de novembro do mesmo ano, e que conservaram a filiação original, não se aplica a norma do art. 84, parágrafo 2.º, da Resolução 9058.

— Consulta.

Vistos, etc.

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, responder a consulta, na conformidade das notas taquigráficas em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Distrito Federal, 22 de junho de 1972.

(aa) Djaci Falcão, Presidente Armando Rolemberg, Relator
Consulta N. 4493 — Classe X
Paraná (Curitiba)

RELATÓRIO

O Senhor Ministro Armando Rolemberg (Relator): —
O Tribunal Regional Eleito-

ral do Paraná consulta, com referência ao art. 135 da Resolução 9.058, se a primeira filiação partidária deferida após dois de outubro de 1971 e antes de 16 de novembro do mesmo ano, além de permitir que o eleitor concorra às convenções municipais, também possibilita a disputa de cargos eletivos no próximo pleito, ou se, está abrangida na proibição prevista no art. 84, parágrafo 2.º, da mesma Resolução.

É o relatório.

VOTO

A Lei 5682, de 1971, em seu art. 67, parágrafo 3.º, dispôs que "desligado de um partido e filiado a outro, o eleitor só poderá candidatar-se a cargo eletivo após o decurso do prazo de 2 (dois) anos da data da nova filiação.

Essa regra foi reiterada no art. 84, parágrafo 2.º das instruções baixadas por este Tribunal pela Resolução 9058.

Tanto na lei referida, quanto nas instruções, porém foram consignadas normas, de caráter transitório, pelas quais se admitiram temperamentos na aplicação do requisito de mais de dois anos de filiação partidária, (art's. 123, parágrafo 4º e 124 da Lei 5682, com a redação da Lei 5697; art's. 135, parágrafo 4º e 136, da Resolução 9058).

Essas regras transitórias, pela sua própria natureza, operaram instantaneamente, e, já agora, não há porque aplicá-las, devendo ser atendida, plenamente, a norma do art. 84, parágrafo 2.º, da

Resolução 9058, por candidato a cargo eletivo cujo desligamento de partido se tenha dado, após 27 de agosto de 1971, data da lei 5697.

A consulta, entretanto, se refere particularmente à hipótese de primeira filiação, e, assim, parece-me, o que se pretende ver esclarecido é se eleitor inscrito num Partido após a vigência da Lei 5697, sem que antes houvesse integrado outra organização partidária, estará sujeito ao requisito de dois anos de filiação para candidatar-se a cargo eletivo.

Entendo que a resposta deverá ser negativa desde que o prazo do art. 84, parágrafo 2.º, da Resolução 9058, somente diz respeito aos eleitores que mudem de partido.

Com o fim de esclarecer perfeitamente a matéria, voto para que se responda:

a) o eleitor que houver se desligado de um partido e se filiado a outro após a data em que entrou em vigor a Lei 5697, de 27.8.71, somente poderá candidatar-se a cargo eletivo, após decorridos dois anos da nova filiação partidária;

b) aos eleitores filiados pela primeira vez a partido político após 2 de outubro de 1971 e antes de dezesseis de novembro do mesmo ano, e que conservaram a filiação original, não se aplica a norma do art. 84, parágrafo 2.º da Resolução 9058.

EXTRATO DA ATA

Cons. n. 4493 — PA. — Rel.

Min. Armando Rolemberg.

Interessado: TRE.

Decisão: Respondeu-se a consulta nos termos do voto do Relator. Decisão Unânime.

Presidência do Sr. Ministro Djaci Falcão. Presentes à sessão Srs. Ministros Thompson Flores, Amaral Santos, Armando Rolemberg, Márcio Ribeiro, Hélio Proença Doyle, C. E. de Barros Barreto e o Dr. Professor Moreira Alves, Procurador-Geral Eleitoral.

Sessão de 22.6.72.

(G. — Reg. n. 2534)

ACÓRDÃO N. 9.187

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro de Diretorio de Paragominas (11a. Zona), em que é requerente o Movimento Democrático Brasileiro, seção do Pará, por intermédio de seu Presidente.

O Movimento Democrático Brasileiro, seção do Pará, por seu Presidente, requereu a este egrégio Tribunal o registro do Diretorio Municipal de Paragominas, com assento na Resolução n. 9.078, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

O pedido veio acompanhado das cópias autênticas das atas da Convenção Municipal do Movimento Democrático Brasileiro de Paragominas e da Eleição da Executiva Municipal do mencionado Partido, e que foram devidamente conferidas pelo escrivão elei-

toral e visadas pela dra. Juiza Eleitoral da 11a. Zona.

Neste venerando Tribunal, ouvida a digna Procuradoria, esta manifestou-se pelo registro solicitado. E' o relatório.

Voto

Tendo em vista o parecer da douta Procuradoria, o qual sufragamos e o egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, concede o registro do Diretório Municipal de Paragominas, nos termos da Resolução n. 9.078, do venerando Tribunal Superior Eleitoral

Belém, 04 de agosto de 1972.

(aa.) ANTONIO KOURY — Presidente; EDGAR LAS SANSE CUNHA — Relator; JOSÉ ANSELMO DE FIGUEI REDO SANTIAGO; RAIMUN DO DAS CHAGAS; STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES; e PAULO RÚBIO DE SOUSA MEIRA — Procurador Regional.

— ANEXO —

ACÓRDÃO N. 9.187

Proc. 1506—72

Relator: Dr. Edgar Lassance Cunha

Nominata do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro — Paragominas.

Diretório: — Antonio Luiz dos Santos, Josino Medeiros Brasil, Raimundo Nazaré da Silva, Adelino Ferreira das Virgens, Vadi de Oliveira, Bibiano Ferreira Leal, Deusdete dos Santos Sarmiento, Valdeir Carvalho dos Santos, Nestor Batista.

Suplentes: — Azarias Alves de Lima, Francisco Clarindo Dias, Clarice Maria dos Santos.

Comissão Executiva: — Presidente — Antonio Luiz dos

Santos; Vice-Presidente — Josino Medeiros Brasil; Secretário — Valdeir Carvalho dos Santos; Tesoureiro — Bibiano Ferreira Leal.

Vogais: — Deusdete dos Santos Sarmiento, Raimundo Nazaré da Silva.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de agosto de 1972.

(G. Reg. n. 2604)

ACÓRDÃO N. 9.188

CLASSE IX

NÚMERO 1.416

PROC. 1.516 (22.303) — 72

Requerente: — Aliança Renovadora Nacional, Seção do Pará.

Objeto: — Registro de Diretório Municipal de Igarapé-Miri e de sua Comissão Executiva, bem como dos Municípios de São Felix do Xingu e Benevides.

Relator: — Juiz Raimundo das Chagas

EMENTA: — Deferem-se os Registros solicitados porque estão revestidos das formalidades legais.

A Aliança Renovadora Nacional, Seção do Pará, por seu Presidente, requer o registro do Diretório Municipal de Igarapé-Miri, assim como as Comissões Executivas do cit. município e de São Felix do Xingu e Benevides, juntado a inicial a Ata da Convenção Municipal de Igarapé-Miri (fls. 05 a 07) e as Atas das Reuniões dos Diretórios que elegeram as Comissões Executivas dos Diretórios Municipais de Igarapé-Miri, São Felix do Xingu e Benevides (fls. 08, 10 e 12), todas conferidas pelos escrivães e Juizes eleitorais das respectivas Zonas.

O Doutor Procurador Regional Eleitoral às fls. 13v. opinou pelo atendimento do

pedido em vista da legitimidade de quem firmou o requerimento e a perfeição da documentação que o instrui. Realmente,

o requerente é legítimo e a documentação juntada à inicial o habilita pedir o registro do Diretório Municipal de Igarapé-Miri, e sua Comissão Executiva, como também das Comissões Executivas dos Diretórios Municipais de São Felix do Xingu e Benevides. Assim, desde que estão revestidos das formalidades legais os pedidos em tela, deferem-se.

ACORDAM,

por unanimidade de votos, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral em deferir o registro do Diretório Municipal de Igarapé-Miri, como também os registros das Comissões Executivas do citado município e mais as de São Felix do Xingu e Benevides, na conformidade das Atas de fls. 05 a 07, 08, 10 e 12 dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Belém, aos nove (09) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois (1972).

aa) Antonio Koury, Raimundo das Chagas, Ricardo Borges Filho, José Anselmo de Figueiredo Santia-

go, Steleo Bruno dos Santos Menezes, Paulo Rúbio de Souza Meira.

(G. Reg. n. 2.612)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 242/72

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que por este Juízo, foram criadas as secções: 178a. que funcionará no Ginásio Tiradentes no Bairro de Canudos e 179a., que funcionará no Estrela do Norte, bairro do Guamá.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (2) dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subcrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2552).

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

Funcionário Público Estadual com

50% de abatimento